

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO N° 09/2024

**MODALIDADE: PROCEDIMENTO AUXILIAR –
CREDENCIAMENTO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 07/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA
ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA INFANTIL.

SOLICITAÇÃO Nº 08/2024
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ELEMENTOS											
1.	<p>Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.</p> <p>A Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação.</p> <p>As ações e serviços obedecem aos princípios de:</p> <p>(I) universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;</p> <p>(II) integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e;</p> <p>(III) igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do Estado e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população.</p> <p>Cabe à direção municipal do Sistema Único de Saúde (SUS) prestar apoio técnico e financeiro ao município e executar supletivamente ações e serviços de saúde.</p> <p>O Município de Palmitos-SC objetiva, com a presente contratação, oferecer à população consulta especializada com PSQUIATRA INFANTIL e em razão de não possuir médico credenciado pelo Consórcio Cisamerios e muito menos no quadro funcional. Ademais, as cidades interioranas enfrentam grande dificuldade para encontrar profissional credenciado SUS para realização destas consultas.</p> <p>Justifica-se, portanto, a necessidade do presente credenciamento, em razão de tratar-se de serviços especializados considerados essenciais para o fornecimento adequado da Saúde à população de Palmitos.</p>										
2.	<p>Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração</p> <p>O Município não possui Plano de Contratação anual.</p>										
3.	<p>Requisitos da contratação</p> <p>Contratação de pessoa jurídica que ofereça o serviço para realização de consulta com psiquiatra infantil, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) de Santa Catarina.</p> <p>Para a solução desta demanda é necessário que o futuro prestador de serviços possua qualificação e atenda as exigências legais.:</p> <p>1 - Substituir os funcionários com antecedência a fim de evitar possíveis danos aos serviços executados.</p> <p>2 - Fica a cargo da contratada todo equipamento necessário para o desempenho dos serviços solicitados.</p> <p>3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.</p> <p>4 - Executar os serviços nas condições e prazos estabelecidos mediante determinação da Secretaria de Saúde do Município de Palmitos.</p> <p>5 - Todas as despesas relativas à mão de obra, equipamentos, manutenção de equipamentos necessários, bem como despesas como taxas e encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes, despesas com materiais e produtos utilizados diretamente nas execuções que correrão à conta da Contratada, durante a vigência do Contrato.</p> <p>6 - Realizar a destinação correta dos materiais.</p> <p>7 - Os profissionais fornecidos pela contratada deverão possuir todos os treinamentos de normas regulamentadoras necessários para realização dos serviços contratados.</p> <p>8 - A contratada deverá possuir todos os equipamentos necessário para o bom desempenho do objeto deste estudo.</p>										
4.	<p>Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.</p> <p>As quantidades foram estimadas com base na média de ações previstas a serem realizadas, em virtude da dificuldade de se precisar o quantitativo mensal/anual de consumo uma vez que ainda não foi realizado licitação com este objeto.</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 5%;">Item</th> <th style="width: 65%;">Especificação</th> <th style="width: 15%;">Unidade</th> <th style="width: 15%;">Quant.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">01</td> <td>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSQUIATRIA INFANTIL.</td> <td>Serviço/ CONSULTA</td> <td style="text-align: center;">100</td> </tr> </tbody> </table>			Item	Especificação	Unidade	Quant.	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSQUIATRIA INFANTIL.	Serviço/ CONSULTA	100
Item	Especificação	Unidade	Quant.								
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSQUIATRIA INFANTIL.	Serviço/ CONSULTA	100								

Dinéia Cristiano de Aguiar
Secretária de Saúde
Município de Palmitos

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Dentre as soluções existentes no mercado e internamente, e que se coadunem com as normas legais atinentes às compras públicas, se observa:

Solução 01: Compra de equipamentos para realização dos exames e mais concurso para o profissional;

Solução 02: Contratação de serviço privado para realização de exames do objeto;

Solução 03: Aluguel de equipamentos para realização de exames e mais concurso para o profissional;

Ao analisar as soluções encontradas, a contratação de empresa privada mostrou-se mais vantajosa financeiramente para a administração pública, uma vez que, evita gastos desnecessários com alugueis ou aquisição de equipamentos de grande vulto, disponibilidade de espaços físicos para alocação, gastos com manutenção, contratação de pessoal especializado, entre outros fatores ligados a operacionalização dos referidos aparelhos. Assim, a realização do processo licitatório, buscando a contratação de serviço privado para realização de exames de acordo com a demanda desta Secretaria, ao que tudo indica é melhor solução disponível ao Município.

Também, para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade.

Conforme modelo do Município abaixo:

<https://obidos.pa.gov.br/wp-content/uploads/2023/04/ESTUDO-TECNICO-PRELIMINAR.pdf>

Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração ou Fundo municipal de Saúde optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Realizou-se consulta de preços com diversos fornecedores, através de coletas, que será utilizada como preço referencial. A metodologia aplicada à pesquisa de preços foi:

I - Pesquisa com empresas especializadas na prestação de serviços;

Tais pesquisas encontram-se em anexo a este documento.

Item	Especificação	RESILIENCIA	DR. LUIZ AFONSO PENSIN	BERTHOLDO E CIA	Menor Valor R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA INFANTIL.	R\$ 490,00	R\$ 590,00	R\$ 600,00	490,00

7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

Com a contratação, de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA INFANTIL, o município visa garantir uma melhor atenção à saúde INFANTIL, de forma a complementar os serviços oferecidos pela Atenção Básica e CAPS, que não suprem a alta demanda.

Busca-se assegurar a assistência médica ambulatorial em pediátrica e por meio da oferta de serviços de profissional especializado na área, possibilitar o acesso UNIVERSAL e IGUALITÁRIO à população palmitense, em todos os Pontos de Atenção e Níveis de Complexidade.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Na presente demanda, não é vislumbrado, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto, visto que por se tratar de contratação de mão de obra especializada de uma única categoria, com requisitos muito específico. Tal escolha se deve em razão dos seguintes benefícios:

- Padronização dos serviços oferecidos, bem como a celeridade na prestação dos serviços, diminuindo o risco de falhas na sua prestação;

- Necessidade de conservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários prestadores de serviços poderão provocar descontinuação da uniformização, assim como problemas no gerenciamento e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem o intuito de constituir um todo unitário;

Dinéia Cristiano de Aguiar
Secretária de Saúde
Município de Palmitos

	<ul style="list-style-type: none"> - Possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços; - Assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também a gerência segura da contratação, de modo a esta alcançar a sua finalidade e efetividade, que é a de atender de maneira satisfatória as necessidades da Administração Pública; - Economia de escala, devido a economia logística e a diminuição de transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado.
9.	<p>Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, serviços e financeiros disponíveis.</p> <p>O Município de Palmitos-SC pretende, com a contratação em questão, obter como resultados:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) fornecer atenção adequada à saúde pediátrica da população, visando satisfazer à grande demanda por atenção especializada em âmbito municipal; b) redução do risco de doenças e de outros agravos da população; c) disponibilizar acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, conforme os princípios do Sistema Único de Saúde; d) obter diagnóstico preciso para o tratamento adequado.
10.	<p>Contratações correlatas e/ou interdependentes</p> <p>Não há contratações correlatas.</p>
11.	<p>Providências prévias à celebração do contrato</p> <p>Inexistem providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual. Por esse motivo, este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no inciso X, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.</p>
12.	<p>Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.</p> <p>Considerando que os serviços a serem prestados são em ambiente fechado, com toda a infraestrutura física necessária, estar de acordo com a legislação sanitária vigente, não se vislumbra impacto ambiental.</p>
13.	<p>Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina</p> <p>Diante de todo o exposto e sabendo da real necessidade da Saúde Municipal, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.</p>

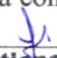
TERMO DE REFERÊNCIA

ELEMENTOS

1.	<p>Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação</p> <p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA INFANTIL.</p> <p>Caracterização do tipo de Objeto: serviço comum, dado pelo art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.</p> <p>O limite total da contratação será de até 120 (cento e vinte) meses, uma vez que o fornecimento é de natureza contínua, de acordo com o previsto nos arts. 105, 106 e 107 da lei 14.133/2021. Cada renovação terá vigência de no máximo de 12 (doze) meses.</p> <p>Fica ressalvado que a vigência do contrato poderá ser prorrogada considerando tratar-se de contrato por escopo na forma do artigo 111 da Lei Federal 14.133/2021.</p>								
2.	<p>Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.</p> <p>Não é de conhecimento dessa secretaria a existência de catálogo eletrônico de padronização, portanto a descrição segue conforme necessidade e definição da Secretaria da Saúde.</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 10%;">Item</th> <th style="width: 60%;">Especificação</th> <th style="width: 15%;">Unidade</th> <th style="width: 15%;">Quant.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">01</td> <td>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA INFANTIL.</td> <td>Serviço/ exame</td> <td style="text-align: center;">100</td> </tr> </tbody> </table>	Item	Especificação	Unidade	Quant.	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA INFANTIL.	Serviço/ exame	100
Item	Especificação	Unidade	Quant.						
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA INFANTIL.	Serviço/ exame	100						


Dinéia Cristiano de Aguiar
 Secretária de Saúde
 Município de Palmitos

3.	<p>Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas</p> <p>Justifica-se a necessidade do presente credenciamento, em razão de tratar-se de serviços especializados considerados essenciais para o fornecimento adequado da Saúde à população de Palmitos, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP.</p>
4.	<p>Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.</p> <p>A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico 7 do Estudo Técnico Preliminar.</p>
5.	<p>Requisitos da contratação</p> <p>PESSOA JURÍDICA</p> <p>I - Declaração que atende aos requisitos de habilitação (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021)</p> <p>II - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021)</p> <p>III - O licitante deverá apresentar declaração que não incorre nos impedimentos.</p> <p>IV - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):</p> <p>a) Cartão do CNPJ;</p> <p>b) Estatuto ou contrato social;</p> <p>V - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):</p> <p>a) Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (art. 68, § 1º).</p> <p>b) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III);</p> <p>c) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV);</p> <p>d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V);</p> <p>e) Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI).</p> <p>VI - HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):</p> <p>a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;</p> <p>VII – OUTROS DOCUMENTOS</p> <p>a) Comprovação de registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) de Santa Catarina da empresa licitante e do responsável pela execução dos serviços.</p> <p>b) Declaração e comprovação de que está sediada a uma distância de até 100 (cem) quilômetros do município de Palmitos.</p> <p>c) Comprovação de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES</p>
6.	<p>Modelo de gestão do objeto e do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade</p> <p>A gestão do presente objeto será realizada por cada secretaria/departamento solicitante, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.</p> <p>Cumprir e fazer cumprir as disposições do edital;</p> <p>Transmitir por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem na relação de consumo;</p> <p>Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, através das servidoras, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra Dinéia Cristiane de Aguiar e da fiscal Chirlei Steffens, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, consolidada, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.</p> <p>O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.</p> <p>As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.</p>
7.	<p>Critérios de medição e de pagamento</p> <p>O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente à solicitação e produção mensal de atendimentos, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.</p>


Dinéia Cristiane de Aguiar
 Secretária de Saúde
 Município de Palmitos

	<p>A nota deve ser acompanhada da relação das municipais atendidas, devidamente rubricadas por servidor da Secretaria Municipal de Saúde.</p> <p>Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação aos documentos fiscais (CNDs federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista).</p>								
8.	<p>Forma e critérios de seleção do fornecedor.</p> <p>A escolha do local do fornecedor ficará a critério do cidadão usuário, que escolherá entre os credenciados disponíveis. (Art. 79, inciso II da Lei 14.133/2021 - seleção a critério de terceiros – caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação).</p>								
9.	<p>Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.</p> <p>O custo estimado total da contratação é de R\$ 49.000,00, conforme custos unitários apostos em anexo e conforme estipulado no Item 6, do Estudo técnico preliminar, sendo a execução será de acordo com a demanda.</p>								
10.	<p>Adequação orçamentária</p> <p>As despesas provenientes da execução do presente objeto correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos do Fundo, durante a vigência da presente contratação, nos termos que segue:</p> <table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <thead> <tr> <th colspan="2" style="text-align: center;">DOTAÇÃO</th> </tr> <tr> <th style="text-align: center;">Código</th> <th style="text-align: center;">Número Projeto - descrição</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">27</td> <td>2.072 - Manutenção de média e alta complexidade</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">09</td> <td>2.026 - Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial</td> </tr> </tbody> </table>	DOTAÇÃO		Código	Número Projeto - descrição	27	2.072 - Manutenção de média e alta complexidade	09	2.026 - Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial
DOTAÇÃO									
Código	Número Projeto - descrição								
27	2.072 - Manutenção de média e alta complexidade								
09	2.026 - Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial								
11.	<p>Indicação dos locais de atendimentos e das regras para recebimentos provisório e definitivo</p> <p>Os serviços deverão ser executados nas dependências da empresa Contratada sendo que a mesma deverá ser localizada até 100 km da Sede do município de Palmitos.</p> <p>A justificativa para a necessidade de estabelecer um limite de quilômetros é clara, uma vez que, caso a empresa vencedora tenha sua sede fora deste perímetro, será necessário realizar deslocamentos significativos com os veículos da secretaria de saúde, que fará o transporte destes pacientes até o local designado. Quanto mais distante do município estiver a sede, mais demorado será o processo de transporte, acarretando em maiores gastos com combustível e maior desgaste dos pneus, entre outros aspectos.</p> <p>Após efetuada sua solicitação, o(s) serviço(s) deverá(ão) ser prestado(s) no prazo máximo de 08 (oito) dias, conforme endereço, horário, quantidade e condições especificados em solicitação, a qual será encaminhada via e-Mail para a empresa vencedora do certame, ou via WhatsApp.</p> <p>Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados pelo contrato;</p> <p>Os serviços deverão ser prestados diretamente pela contratada, sendo responsável por materiais, equipamentos e mão de obra para execução dos serviços objeto da presente contratação.</p> <p>Os serviços deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes;</p> <p>Responsabilizar – se em arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;</p> <p>Todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte/deslocamento, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.</p>								
12.	<p>CONDIÇÕES DE GARANTIA</p> <p>Pela especificidade e por tratar-se de Prestação de Serviços, não serão exigidas garantias, entretanto cabe ao profissional executante, seguir fielmente os critérios e normas estabelecidas no presente edital em especial neste Termo de Referência.</p>								

Palmitos 12 de agosto de 2024



 Chirlei Steffens


Dinéia Cristiano
 Secretária de Saúde
 Município de Palmitos

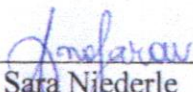


Dinéia Cristina de Aguiar
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Assim, realizou-se a procura de orçamentos com os profissionais listados abaixo, via contato telefônico, em 07 de agosto de 2024, a fim de cotação de valores para o respectivo auxílio.

MÉDICO/ESPECIALIDADE	MUNICÍPIO/TELEFONE	CPF/CNPJ	VALOR R\$
Dra. Lidiane Dotta Guarienti Psiquiatra Infantil	Chapecó SC 49 99166-5210	48.866.886/0001-87 RESILIENCIA CLINICA PSIQUIATRICA LTDA	R\$ 490,00
Dr. Enzo Vicente Bertholdo Psiquiatra Infantil Obs: Sem agenda.	Chapecó SC 49 99112-8020	43.545.157/0001-05 Guerini e Bertholdo Clinica Medica Ltda	R\$ 600,00
Dr. Luiz Affonso Pensin Psiquiatra Infantil Obs: Profissional não tem interesse, agenda cheia.	Chapecó SC 49 99929-4440	30.001.644/0001-65 Luiz Affonso Pensin Ltda	R\$ 590,00

Sem mais, aguardo o deferimento.


Ana Sara Nijederle
Assistente Social
CRESS 8654

Ana Sara Nijederle
Assistente Social Nº 8654
CRESS 121 Itaipava SC



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Secretaria Municipal de Saúde


Dinéia Cristiane de Aguiar
Secretária de Saúde
Município de Palmitos

Palmitos/SC, 05 de julho de 2024.

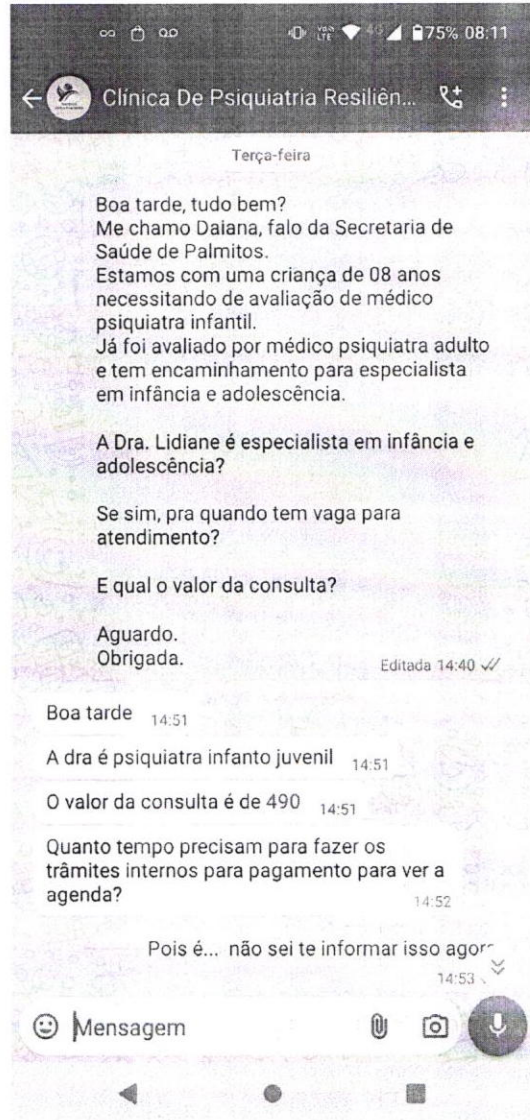
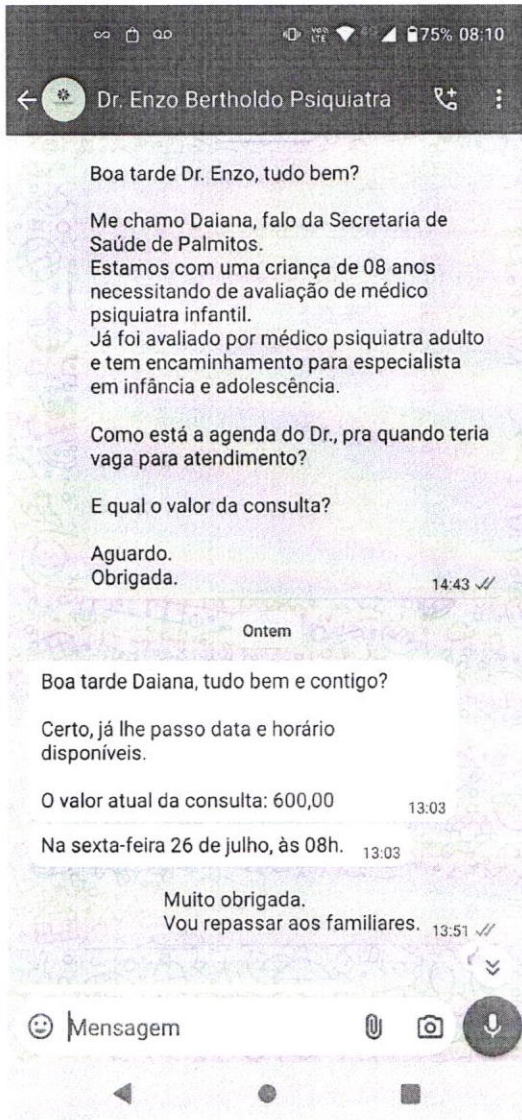
PESQUISA DE PREÇO
CONSULTA EM PSIQUIATRIA INFANTIL

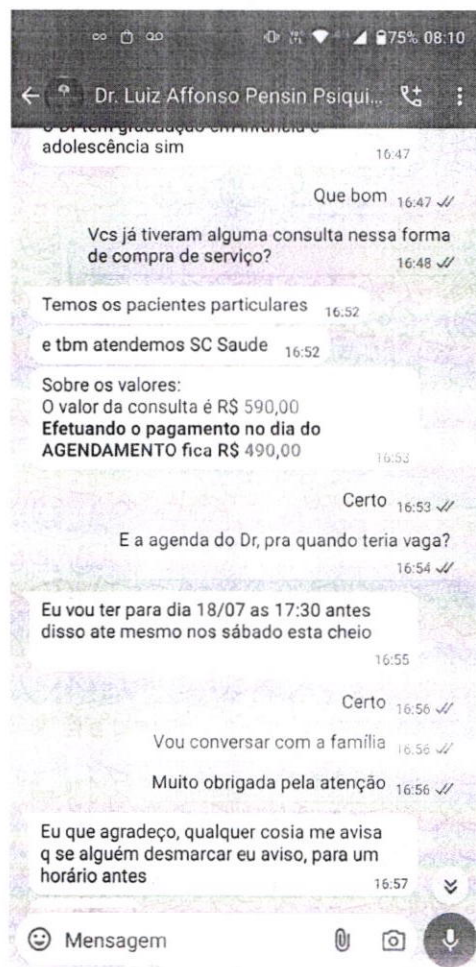
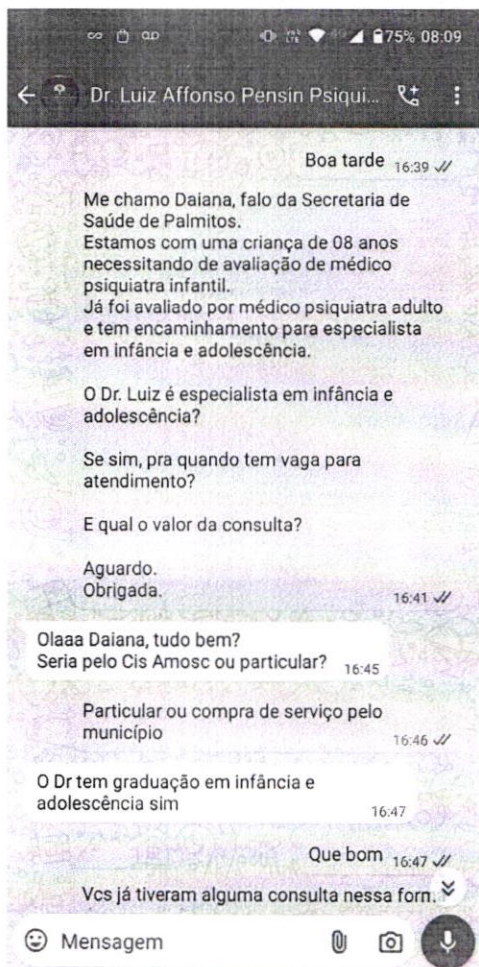
MÉDICO ESPECIALIDADE	CPF/CNPJ	MUNICIPIO TELEFONE	VALOR RS
RESILIÊNCIA CLÍNICA PSIQUIÁTRICA Dra. Lidiane Dotta Guarienti Ramos	48.866.886/0001-87	Chapecó/SC (49)991665210	490,00
Dr. Luiz Affonso Pensin	30.001.644/0001-65	Chapecó/SC (49)998346604	590,00
BERTHOLDO E CIA CLINICA MEDICA Dr. Enzo Bertholdo	43.545.157/0001-05	Chapecó/SC (49)991128020	600,00

OBSERVAÇÕES:

- Consulta agendada para o dia 15 de julho de 2024, às 10h00min, com a Dra. Lidiane Dotta Guarienti Ramos.
- Necessário enviar o comprovante de pagamento até 01 (um) dia antes da consulta para confirmação da vaga.

Documentos em anexo.







ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMITOS
 RUA OSVALDO CRUZ, 110 - CENTRO - Palmitos - SC
 CEP: 89887-000 CNPJ: 11.420.595/0001-50 Telefone: (49) 3647-0949
 E-mail: saude@palmitos.sc.gov.br Site: www.palmitos.sc.gov.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo 9/2024

Modalidade: Inexigibilidade de licitação


Data do Processo: 14/08/2024

Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA INFANTIL

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMITOS

Cod.	Organ	Proj/Ati	Elem. Despesa	Recurso	Descrição da Despesa	Valor Estimado
27	05.001	2.072	3.3.90.00.00.00.00	1.5.00.1002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 490,00
9	05.001	2.026	3.3.90.00.00.00.00	1.5.00.1002	MANUTENÇÃO DO CAPS-CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL	R\$ 490,00
Total:						R\$ 980,00
Total Geral:						R\$ 980,00

Palmitos, 14 de Agosto de 2024


 LISANDRE DREBEL



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 9/2024
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: credenciamento fixo
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: CONFOME EDITAL
Local de Entrega: CONFORME EDITAL
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA INFANTIL
Observações:

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMITOS

Cod.	Organ.	Proj/Ativ	Elem. Despesa	Recurso	Descrição da Despesa	Valor Estimado
27	05.001	2.072		1.5.00.1002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	R\$ 490,00
9	05.001	2.026		1.5.00.1002	MANUTENÇÃO DO CAPS-CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	R\$ 490,00
Total Entidade:						R\$ 980,00
Total Entidade:						R\$ 980,00

DAIR JOCELY
ENGE:031845
87991

Assinado digitalmente por DAIR JOCELY
ENGE:03184587991
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=83230573000139,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(sem branco),
CN=DAIR JOCELY ENGE:03184587991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.08.14 08:43:31-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

Palmitos, 14 de Agosto de 2024

DAIR JOCELY ENGE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024
PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS (ART. 79, II DA LEI Nº 14.133/2021)
COM PREFERÊNCIA A ENTIDADES FILANTRÓPICAS E SEM FINS LUCRATIVOS

1) PRÊAMBULO

1.1. O Município de Palmitos - SC, Estado de Santa Catarina, **através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.420.595/0001-50, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação:

I - Objeto: Chamamento de interessados para credenciamento, com base no art. 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021

II - Regime legal:

- a) Lei nº 14.133/2021;
- b) Legislação Municipal.

III - Forma:

- a) Eletrônica (art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021)

IV - Plataforma:

- a) Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
- b) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- c) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- d) A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

V - Condução do processo licitatório:

- a) Comissão de Contratação, designada pelo Decreto nº 017/2024.

VI - Vigência deste edital: O presente Edital ficará aberto por prazo indeterminado para ingresso de novos interessados.

2) DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto deste processo licitatório é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA INFANTIL.

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor unitário (R\$)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA INFANTIL.	Serviço/exame	100	490,00

2.2. O objeto está fundamentado em (art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021):

I - Solicitação nº 08/2024, do Fundo Municipal de Saúde.

2.3. O presente credenciamento terá o mesmo prazo de vigência do edital, período no qual qualquer interessado poderá se cadastrar.

2.4. O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, a qual só ocorrerá por meio de contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Handwritten signature

2.5. Será assegurada a preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, e apenas persistindo a necessidade quantitativa dos serviços demandados, o ente público recorrerá às entidades com fins lucrativos.

2.6. A escolha do fornecedor ficará a critério do cidadão usuário, que escolherá entre os credenciados disponíveis.

2.7. As empresas credenciadas deverão estar localizadas numa distância de até 100 (cem) km da Sede do município de Palmitos.

2.7.1. O estabelecimento de um limite de distância máximo da localização da empresa tem por objetivo evitar deslocamentos significativos com os veículos municipais até o local designado, garantindo economia em combustível e menor desgaste dos pneus, além de possibilitar maior celeridade de atendimento do usuário.

2.8. Os serviços serão prestados em estabelecimento próprio da Contratada, com materiais, equipamentos e funcionários próprios da CONTRATADA.

3) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta:

DOTAÇÃO	
Código	Número Projeto - descrição
27	2.072 - Manutenção de média e alta complexidade
09	2.026 - Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial

4) ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021).

4.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

5) VEDAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

6) CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

6.1. Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

6.2. O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

6.3. O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

6.4. O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

6.5. É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6.6. O LICITANTE fica obrigado a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

6.8. O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

6.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor

e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

6.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

6.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

6.12. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, informará(ão) ao MUNICÍPIO os dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

6.13. A LICITANTE, para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail controleinterno@palmitos.sc.gov.br.

7) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);

III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

8) DOCUMENTAÇÃO PARA SER CREDENCIADO

8.1. O interessado em ser credenciado deverá apresentar a seguinte documentação:

8.1.1. PESSOA JURÍDICA:

I - Declaração que atende aos requisitos de habilitação (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021)

II - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021)

III - O licitante **deverá** apresentar declaração que não incorre nos impedimentos.

IV - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

a) Cartão do CNPJ;

b) Estatuto ou contrato social;

V - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

a) Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (art. 68, § 1º).

b) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III);

c) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV);

d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V);

(Handwritten signature)

e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI).

VI - HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

VII – OUTROS DOCUMENTOS

a) Comprovação de registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) de Santa Catarina da empresa licitante e do responsável pela execução dos serviços.

b) Declaração e comprovação de que está sediada a uma distância de até 100 (cem) quilômetros do município de Palmitos.

c) Comprovação de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.

9) AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

9.1 No prazo máximo de **03 dias úteis**, a contar da data do protocolo da documentação pelo interessado, a Comissão de Contratação deverá lavrar ata quanto ao recebimento, exame e julgamento da documentação.

9.2 É responsabilidade da Comissão de Contratação verificar a existência de sanção que impeça a participação no credenciamento ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

II - A consulta ao cadastro acima referido será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário

(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:119749796643592:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO), por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

9.3 A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal.

9.4 A Comissão de Contratação poderá oferecer prazo máximo de **05 dias úteis** para o interessado regularizar documentação, não sendo permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei nº 14.133/2021):

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do chamamento;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

9.5 Na análise dos documentos a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de aptidão ao credenciamento (art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

10) CREDENCIAMENTO

10.1 A ata lavrada pela Comissão de Contratação será encaminhada à autoridade competente a fim de que, prazo máximo de **03 dias úteis** a contar da entrega da ata pela Comissão, o interessado seja declarado credenciado ou não credenciado.

10.1.1 O interessado será formalmente notificado sobre a decisão da autoridade competente, sendo a notificação substituída no caso de publicação de ato legal nos locais indicados nas disposições finais deste edital.

10.1.2 A vigência do credenciamento se encerrará no mesmo dia da vigência deste edital.

10.2 A autoridade competente poderá aplicar, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Homologar o processo.

10.2.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

10.2.2 O motivo determinante para a revogação do processo deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

10.2.3 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

10.2.4 A anulação do processo induz à do contrato.

UAF

10.3 Não serão credenciados os interessados que apresentarem documentação que (art. 59, *caput*, da Lei nº 14.133/2021):

- I - Contiverem vícios insanáveis;
- II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - O preço for superior ao estipulado pelo Município;
- IV - Apresentarem desconformidade com quaisquer exigências do edital, desde que insanável.

11) RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

11.1 Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

- I - Julgamento das propostas;
- II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - Anulação ou revogação da licitação;
- IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

11.2 Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;
- II - A apreciação dar-se-á em fase única.

11.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021);

11.4 Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021);

11.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

11.6 Apresentadas as contrarrazões ou findo o prazo para apresentação destas, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida terá prazo de 3 (três) dias úteis para apreciar o recurso e as contrarrazões.

11.6.1 Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021)

11.7 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

11.8 Cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico (art. 165, II da Lei nº 14.133/2021).

11.9 Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 166, caput da Lei nº 14.133/2021).

11.9.1 O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 166, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

11.10 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 167 da Lei nº 14.133/2021).

11.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021).

11.12 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

12) CONTRATAÇÃO VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

12.1 O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, a qual só ocorrerá por meio de contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.1 A contratação apenas poderá ocorrer no período de vigência deste edital.

12.2 Para a contratação do credenciado deverá ser feito Documento de Formalização de Demanda, a fim de ser formalizada contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.1 O Documento de Formalização de Demanda – DFD deverá cumprir os requisitos indicados em regulamento próprio, bem como deverá ser indicada a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual – PCA, quando houver.

12.2.2 Ainda, o Documento de Formalização de Demanda – DFD deverá apresentar justificativa para realização da contratação direta de credenciado ao invés da realização de processo licitatório, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público.

12.3. A contratação direta, via inexigibilidade de licitação, deverá cumprir os requisitos indicados em regulamento próprio, sempre com estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

12.4. É proibido o cometimento a terceiros do objeto contratado.

12.5. Atendendo necessidades da Administração, os credenciados serão convocados para assinatura do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação.

13) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações cometidas (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Pelo cometimento das infrações indicadas no anterior, serão aplicadas as seguintes penalidades:

Advertência (<u>art. 156, § 2º</u>).	Item I Obs. 1: Aplicada exclusivamente em razão de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (<u>art. 156, § 7º</u>).
Multa de 5%	Qualquer infração (<u>art. 156, § 3º</u>).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Palmitos-SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (<u>art. 156, § 4º</u>).	Itens II, III, IV, V, VI e VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (<u>art. 156, § 7º</u>).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes	Itens VIII, IX, X, XI e XII

federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).

Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados os dispositivos art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

13.4 Para aplicação das sanções gerais utilizados os dispositivos dos arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

13.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

13.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

13.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

13.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora.

13.10.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

13.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Palmitos-SC, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

13.11.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021)

14) GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

14.1. O acompanhamento e fiscalização do objeto contratado serão exercidos através da gestora, a Sra. Dinéia Cristiane de Aguiar, tendo como Fiscal a Sra. Chirlei Steffens, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços e produto, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, consolidada, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

14.2. O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

177

14.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

15) DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

15.1. A SECRETARIA poderá rescindir o Termo de Credenciamento por interesse público a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

15.2. Constituem motivos para rescisão ou denúncia do instrumento jurídico a ser firmado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei de Licitações e demais legislações constantes do Edital do Credenciamento.

15.3. Além dos motivos supracitados, as reclamações dos beneficiários com relação aos serviços da CREDENCIADA, poderão ensejar o descredenciamento destas do Projeto, sendo respeitado o direito de ampla defesa e contraditório, por meio de processo instruído pela SECRETARIA.

15.4. Os prestadores receberão pelos serviços prestados exclusivamente os valores previstos na descrição do Objeto deste Edital. Eventual cobrança de qualquer valor excedente dos usuários ou seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à declaração de inidoneidade e responsabilização cível e criminal.

15.5. Se constatado que o Credenciado executou e/ou estiver executando serviços diferentes dos contratados serão aplicadas medidas cabíveis, tais como notificação formal e rescisão contratual caso o problema persista.

16) DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O interessado assume a responsabilidade de acompanhar todos os atos relativos a este procedimento auxiliar, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

16.2 Sobre a contagem dos prazos:

I - Sempre observará o art. 183 da Lei nº 14.133/2021;

II - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos INTERESSADOS para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

16.3 Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de Palmitos SC (<https://www.palmitos.sc.gov.br/>);

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

IV - Plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

16.3.1 O edital e todos os seus anexos serão divulgados na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso (art. 25, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

16.4 Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

16.5 As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Palmitos-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Palmitos SC, 14 de agosto de 2024.

DINEIA
CRISTIANE DE
AGUIAR:039253
70951

Dinéia Cristina de Aguiar
Gestora do Fundo

Assinado digitalmente por DINEIA CRISTIANE
DE AGUIAR:03925370951
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=
11587975000184, OU=videoconferencia, CN=
DINEIA CRISTIANE DE AGUIAR:03925370951
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2024.08.14 08:39:54-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

Handwritten signature

ANEXO I – DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME), (CNPJ/CPF), declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- I -** Que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II -** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- III -** Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- IV -** Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA)

(NOME DO INTERESSADO – CNPJ/CPF)

CAF

ANEXO II – PROPOSTA

PROPOSTA

OBJETO:

Item	Especificação	Unidade	Valor Unitário (R\$)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA INFANTIL.	Serviço/ exame	490,00

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(INTERESSADO – CNPJ/CPF)

Handwritten signature

ANEXO III – CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 85.361.863/0001-47, com sede na Rua Independência, nº 100, Centro, em Palmitos-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dair Jocely Enge, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. O objeto deste contrato é a [descrição do objeto].

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº __/2024, Credenciamento nº __/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O credenciamento se encerrará no mesmo dia que a vigência deste edital, cabendo prorrogação nos termos do instrumento editalício.

4.2. O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, mediante a formalização de Termos Aditivos.

4.3. A escolha da Contratada para a execução dos serviços fica à critério dos usuários do serviço público, não havendo previsão quanto ao número mínimo de consultas que serão solicitadas à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REACTUAÇÃO DE PREÇOS, DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

5.1. Pela realização de cada consulta, o Município pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).

5.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.

5.2.1. Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá a registrada arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.

5.2. Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação aos documentos descritos no item 8 do edital.

5.3. O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição do serviço será reajustado de acordo com o seguinte critério: a partir de 12 meses da assinatura do contrato com base no IPCA acumulado.

5.4. O prazo de resposta aos pedidos de reajustamento de preços será de 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO

CAF

- 6.1. Após a assinatura do contrato, o CREDENCIADO deverá executar os serviços conforme estipulado pela Secretaria de Saúde.
- 6.2. Após efetuada sua solicitação, o(s) serviço(s) deverá(ão) ser prestado(s) no prazo máximo de **8 (oito) dias**, conforme solicitação encaminhada para a empresa via e-mail ou *WhatsApp*.
- 6.3. O(s) serviço(s) que for(em) recusado(s) deverá(ão) ser feito(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- 6.4. Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados pelo contrato.
- 6.5. Os serviços deverão ser prestados diretamente pela contratada, sendo responsável por materiais, equipamentos e mão de obra para execução dos serviços objeto da presente contratação.
- 6.6. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes.
- 6.7. A contratada deverá responsabilizar-se em arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) orientar os pacientes quanto à forma e preparos para a realização da consulta;
- b) manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas em edital;
- c) ressarcir, e conforme o caso, responder juridicamente por todo e qualquer dano causado seja por culpa ou dolo, por profissional ou prestador na execução dos serviços;
- d) sujeitar-se à fiscalização dos serviços realizada pela Secretaria Municipal de Saúde;
- e) em hipótese alguma, cobrar qualquer valor, de qualquer natureza, diretamente do paciente;
- f) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz (art. 92, XVII).

8.2. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) expedir as requisições/autorizações para que os interessados se encaminhem ao laboratório/clínica credenciado de sua livre escolha;
- b) comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- c) efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;
- d) prestar aos credenciados todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão do presente objeto será realizada pela Sra. Dinéia Cristiane de Aguiar, sendo a mesma responsável pela retirada/recebimento e fiscalização do contrato e fazer cumprir as disposições do edital.

8.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado serão exercidos pela Sra. Chirlei Steffens, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, consolidada, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

CLÁUSULA NONA: OS CASOS DE EXTINÇÃO

Chirlei Steffens

9.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

10.1. É declarado competente o foro de PALMITOS-SC para dirimir qualquer questão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

11.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

11.4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), CAT (Certidão de Acervo Técnico), TRT (Termo de Responsabilidade Técnica), entre outros.

11.5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

11.6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PUBLICAÇÃO

12.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021).

12.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- II - Página do Município de Palmitos-SC (www.palmitos.sc.gov.br);
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

(LOCAL), (DATA).

Prefeito(a) do Município de XXX
CONTRATANTE

ASSESSOR JURÍDICO

XXX
CONTRATADO

Handwritten signature

OAB

1ª Testemunha

2ª Testemunha

Nome:

Nome:

Chap

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMITOS**

RUA OSVALDO CRUZ, 110 - CENTRO - Palmitos
CEP: 89887-000 CNPJ: 11.420.595/0001-50 Telefone: (49) 3647-0949
E-mail: saude@palmitos.sc.gov.br Site: www.palmitos.sc.gov.br

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	9/2024
Processo de Licitação:	9/2024
Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Número da Licitação:	7/2024-IL
Data do Processo:	14/08/2024

Nos termos do art. 72 da Lei Nr. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Palmitos, 14 de Agosto de 2024



MARIA HELENA PUHL



Criar...



Email



Contatos



Configuraç...



Modo esc...



Sobre



Sair

Re: Edital credenciamento consulta psiquiatra infantil

De [Instituto Premium](#) em 2024-08-13 19:48

Detalhes Cabeçalhos Texto simples

Prezados.

Da análise da minuta do Edital de Credenciamento que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA INFANTIL.", constatamos sua regularidade, pois: * o objeto está descrito de forma regular, assim como as exigências de habilitação; * a modalidade é adequada; * foram atendidos os requisitos legais e da fase preparatória conforme art. 18 da lei 14.133/21, e, * os termos do Edital não contêm vícios.

Em seg., 12 de ago. de 2024 às 15:58, <licitacao@palmitos.sc.gov.br> escreveu:

DECRETO Nº 17/2024
De 28 de março de 2024.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
PREGOEIRO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO,
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE
DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DAIR JOCELY ENGE, Prefeito Municipal de
Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de
suas atribuições legais e que lhe são conferidas
pela Lei Federal nº. 14.133/ 19 e pela Lei
Municipal nº 4.194 de 31 de março de 2023.**

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados para a função de Pregoeiro, Agente de Contratação e Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro os seguintes servidores municipais.

I – Pregoeiro Andressa Triacca e Suplente Jaires Canton.

II – Agente de Contratação Jaires Canton e Suplente Andressa Triacca.

III – Equipe de Apoio Soeli Maria Castoldi, Onavio Pedro Seibert e Suplentes Luciane Correia Da Silva Echimback e Aline Carina Potker Zemiani.

Art. 2º. Os suplentes assumirão a responsabilidade do titular sempre que o titular se afastar da função por qualquer razão, quando farão jus ao recebimento da parcela fixada na Lei nº 4.194/23, pelos dias de trabalho desenvolvidos vedado nesse caso o acúmulo de gratificações.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de 1º de abril de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, em 28 de março de 2024.

DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em local de costume

Rodrigo Henrique Timm
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Protocolo de Publicação Nº 0302/2024
Aut. Decreto nº 17/2024
Período de Publicação 28 03 2024
a 04 04 2024
MUNICIPAL PÚBLICO
Palmitos/SC 28/03/24

Responsável
GRAZIELI ADRI GRAMMS
COORDENADORA ADMINISTRATIVA
MUNICÍPIO DE PALMITOS

Roberto José Stefeni
Assessor Jurídico
OAB/SC 40.221

 <p>ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMITOS RUA OSVALDO CRUZ, 110 - CENTRO - Palmitos - SC CEP: 89887-000 CNPJ: 11.420.595/0001-50 Telefone: (49) 3647-0949 E-mail: saude@palmitos.sc.gov.br Site: www.palmitos.sc.gov.br</p>	<p>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr° 7/2024</p>
	<p>Processo Adm.: 9/2024 Data do Processo: 14/08/2024</p>

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 9/2024

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.


Objeto do processo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA INFANTIL

Protocolo de Publicação N° 0607/2024
 Atc Anúncio de Licitação n° 9/2024
 Período de Publicação: 14/08/24
14/08/24
 MURAL PÚBLICO
 Palmitos/SC 14/08/24
Grazieli Adri Gramis
 Responsável

GRAZIELI ADRI GRAMIS
 COORDENADORA ADMINISTRATIVA
 MUNICÍPIO DE PALMITOS

Palmitos, 14 de Agosto de 2024


 Andressa Triacca
 Depto. de Licitações
 Município de Palmitos

.....
 Presidente da Comissão de Licitação

Sob

expediente, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira, adjudicando o objeto licitado as empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA, Item 25 - R\$0,79; Item 31 - R\$7,75; Item 108 - R\$0,11 e Item 109 - R\$27,85; COMERCIAL KS LTDA, Item 22 - R\$0,87; MENNO INFORMÁTICA E GRÁFICA LTDA, Item 224 - R\$22,20; JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, Item 181 - R\$158,00; J L DOS SANTOS SILVA, Item 05 - R\$ 26,90 e Item 128 - R\$6,09; MAX QUALITY COMERCIO LTDA, Item 220 - R\$16,98 e Item 334 - R\$17,06; PRIME SYSTEM LTDA, Item 53 - R\$19,50; OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA, Item 67 - R\$1,38; MARIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA, Item 379 - R\$113,25; INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA, Item 91 - R\$10,00; ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, Item 15 - R\$12,35; Item 16 - R\$6,24; Item 19 - R\$0,29; Item 20 - R\$19,37; Item 60 - R\$0,25; Item 61 - R\$0,63; Item 62 - R\$0,64; Item 63 - R\$0,63; Item 64 - R\$0,63; Item 65 - R\$0,64; Item 70 - R\$9,23; Item 73 - R\$7,90; Item 87 - R\$11,90; Item 88 - R\$1,28; Item 129 - R\$9,36; Item 130 - R\$10,40; Item 131 - R\$7,80; Item 138 - R\$8,84; Item 163 - R\$14,99; Item 164 - R\$0,40; Item 222 - R\$2,37; Item 280 - R\$8,99; Item 342 - R\$0,77; Item 386 - R\$3,01; Item 387 - R\$5,50 e Item 394 - R\$98,00; COMERCIAL TH4 LTDA, Item 14 - R\$30,00; Item 27 - R\$3,40; Item 41 - R\$5,09; Item 76 - R\$6,05; Item 82 - R\$4,23; Item 201 - R\$8,58 e Item 211 - R\$1,43; LUIZ TADEO DAMASCHI, Item 339 - R\$29,89; DD3 IMPORTACAO F COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, Item 51 - R\$2,39; Item 55 - R\$1,15; Item 56 - R\$1,15; Item 140 - R\$2,60; Item 141 - R\$2,60; Item 142 - R\$2,60; Item 143 - R\$2,60; Item 144 - R\$2,60; Item 145 - R\$2,60; Item 146 - R\$2,60; Item 147 - R\$2,60; Item 148 - R\$2,60; Item 149 - R\$2,60; Item 151 - R\$1,10; Item 152 - R\$1,10; Item 153 - R\$1,10; Item 154 - R\$1,10; Item 155 - R\$1,10; Item 156 - R\$1,10 e Item 157 - R\$1,10; JM PAPELARIA LTDA, Item 69 - R\$0,41; Item 75 - R\$4,10; Item 81 - R\$6,91; Item 90 - R\$0,36; Item 92 - R\$15,40; Item 93 - R\$15,40; Item 100 - R\$0,10; Item 161 - R\$3,47; Item 179 - R\$7,00; Item 187 - R\$9,75; Item 188 - R\$9,75; Item 199 - R\$9,00; Item 221 - R\$3,90; Item 227 - R\$1,02; Item 228 - R\$1,02; Item 229 - R\$1,02; Item 230 - R\$1,02; Item 231 - R\$1,02; Item 297 - R\$1,25; Item 300 - R\$1,28; Item 301 - R\$1,28; Item 303 - R\$1,23; Item 304 - R\$2,64; Item 305 - R\$2,64; Item 306 - R\$2,64; Item 309 - R\$2,64; Item 309 - R\$10,00; Item 318 - R\$0,50; Item 320 - R\$0,50; Item 375 - R\$2,80; Item 388 - R\$18,57; Item 416 - R\$4,70 e Item 417 - R\$4,70; e G & L COMERCIO F DISTRIBUICAO LTDA, Item 02 - R\$1,90; Item 47 - R\$0,41; Item 48 - R\$0,41; Item 49 - R\$0,41; Item 50 - R\$0,41; Item 78 - R\$0,89; Item 96 - R\$2,09; Item 106 - R\$0,79; Item 107 - R\$0,79; Item 117 - R\$2,28; Item 118 - R\$2,08; Item 177 - R\$2,90; Item 286 - R\$21,60; Item 294 - R\$15,00; Item 357 - R\$22,50; Item 358 - R\$22,50; Item 363 - R\$8,10 e Item 364 - R\$8,10. Informa-se que os itens 169, 170 e 384 restaram FRACASSADOS.

Joinville/SC, 8 de agosto de 2024.
RICARDO MAFRA
Secretário de Administração e Planejamento

SILVIA CRISTINA BELLO
Diretora Executiva

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2024**

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 178/2024, Portal de Compras do Governo Federal nº 90178/2024- UASG 453230, destinado ao Fornecedor Continuoado de Aquisição de gêneros alimentícios diversos, frios e carnes destinados à elaboração de refeições, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: LE COMERCIO ATACADISTA LTDA, Item 18 - R\$50,00 e Item 40 - R\$49,90. Informa-se que os itens 30 e 38 restaram FRACASSADOS.

Joinville/SC, 8 de agosto de 2024.
RICARDO MAFRA
Secretário de Administração e Planejamento

SILVIA CRISTINA BELLO
Diretora Executiva

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 441/2024**

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar o procedimento licitatório de Concorrência nº 441/2024, visando a contratação de empresa especializada para a execução de Pavimentação Asfáltica da Rua Emílio Struck, localizada no bairro Rio Bonito, na Data/Horário: 29/08/2024 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 2583C1050DC5BF239496B6F2DBB8ACE85BCL945B.

Joinville/SC, 12 de agosto de 2024.
RICARDO MAFRA
Secretário de Administração e Planejamento

SILVIA CRISTINA BELLO
Diretora Executiva

**COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPECIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 013/2024. CONTRATANTE: COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE. CONTRATADA: CONSÓRCIO SANEANDO MORRO DO MEIO. OBJETO: O Acréscimo contratual, correspondente a 0,15% (quinze centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, perfazendo o total de R\$ 57.834,67. Processo de Licitação da CAJ - PLC nº 020/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 69/2024 PML**

Modalidade: Concorrência Eletrônica 69/2024 PML
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de terraplanagem, drenagem e obras correntes, pavimentação em asfalto, urbanísticos e sinalização para a Revitalização da Rua Antonio de Oliveira Waltrick - Bairro Santa Catarina, no município de Lages-SC.
Abertura: 03/09/2024 às 09:00h
Valor Estimado: R\$ 834.299,17
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages- SC, 15 de agosto de 2024.
ALEXANDRE DOS SANTOS MARTINS
Secretário de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC. Tipo: menor preço | POR ITEM; Disputa/Data/hora: 30/08/2024 às 08h30. Recebimento de propostas até às 08h00min, no endereço eletrônico www.bll.org.br do dia 30/08/2024. Informações: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Cópia do edital no Site www.majorvieira.sc.gov.br/.

Major Vieira/SC, 14 de agosto de 2024.
EDSON SIDNEI SCHROEDER
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2024
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 056/2024. TIPO: Menor Preço. OBJETO Aquisição de Implementos Agrícolas, com Recursos oriundos do CONVENIO SPOA/SE/MAPA Nº 956726/2021 - Transfereregov.br nº 007344/2024, Processo nº 21000.021972/2024 93, Programa 2200020240026 - Fomento ao Setor Agropecuário- RPT - Bancada Santa Catarina, da União Federal/Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Mondai/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 14h15min do dia 14/08/2024 até as 14h15min do dia 23/08/2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h16min do dia 23/08/2024 INICIO DA SLSAÇÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 23/08/2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado" Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br

MONDAÍ (SC), 13 de agosto de 2024.
MARCOS FELIPE DA SILVA
Secretário de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2024
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, XI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: Processo: 26/2024. Licitação: 26/2024 - DL Data de Homologação: 14/08/2024. Objeto: Aquisição de medicamentos da RENAME e REMUME a serem ofertados a população para tratamento medicamentoso. Participante: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMREC - CISMREC. Item: 1, Especificação: medicamentos do componente básico RENAME e Remume, Qtd. 1.000, Unidade: UND, Valor Unitário: 500.000,00, Valor Total: 500.000,00 Total do Participante: 500.000,00 Total Geral: 500.000,00 Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s): Descrição da Despesa: Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica, Dotação: 13.001.10.301.0004.2070.3.3.93.00.00, Valor Estimado: R\$ 80.000,00. Descrição da Despesa: Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica, Dotação: 13.001.10.301.0004.2070.3.3.93.00.00, Valor Estimado: R\$ 80.000,00. Descrição da Despesa: Manutenção da Rede Municipal de Saúde, Dotação: 13.001.10.301.0004.2024.3.3.93.00.00, Valor Estimado: R\$ 340.000,00.

Nova Venezia, 14 de agosto de 2024
ROGERIO JOSÉ FRIGO
Prefeito

CÉSAR AUGUSTO PAZETTO
p/ Fundo Municipal de Saúde de Nova Venezia

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024**

Contrato nº 56/2024. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Nova Venezia. Contratada: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMREC - CISMREC. Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Vigência: Início: 14/08/2024. Término: 31/12/2024. Licitação: Dispensa de Licitação nº 26/2024. Recursos: (06) 13.001.2.024.3.3.93.00.00.00.00 (Ações e serviços públicos de saúde - Arrecadados pelo FMS - 1.500.1002.0002); (13) 13.001.2.070.3.3.93.00.00.00.00 (Assistência Farmacêutica Básica - 1.600.0000.0067); (13) 13.001.2.070.3.3.93.00.00.00.00 (Recursos Vinculados Estaduais - 1.632.0000.0043). Objeto: aquisição de medicamentos da RENAME e REMUME a serem ofertados a população para tratamento medicamentoso.

Nova Venezia/SC, 14 de agosto de 2024.
ROGERIO JOSÉ FRIGO
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2024**

Processo Licitatório nº 09/2024. Modalidade: Procedimento Auxiliar - Credenciamento Inexigibilidade de Licitação nº 07/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de consulta especializada em psiquiatria infantil. Data Vigência deste edital: O presente Edital ficará aberto por prazo indeterminado para ingresso de novos interessados. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br.

Palmitos/SC, 14 de agosto de 2024.
DINÉIA CRISTINE DE AGUIAR
Gestora do Fundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2024**

Processo Licitatório 100/2024
Extrato de Edital de Concorrência Eletrônica 014/2024
Código registro TCE: 1FAS0DS4118E40C9585645025067DDE344DD7312
O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, cujo critério de julgamento será MENOR PREÇO GLOBAL com modo de disputa ABERTO para escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para Execução de Obras de Construção do Centro de Atenção Psicossocial CAPS I, incluindo material e mão de obra. Somente participarão da sessão pública as empresas que



Socli
Humb

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Processo Licitatório nº 09/2024. Modalidade: **PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSQUIATRIA INFANTIL.** Data Vigência deste edital: O presente Edital ficará aberto por prazo indeterminado para ingresso de novos interessados. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 14 de agosto de 2024. Dinéia Cristine de Aguiar – GESTORA DO FUNDO.

AVISO DE LICITAÇÃO
 Processo Licitatório nº: 94/2024
 Edital: Concorrência Eletrônica nº: 4/2024
 Tipo: Menor preço – Total por Lote
 Objeto: Reforma, troca e manutenção de telhados das escolas municipais
 Para conhecimento dos interessados, o Município de Águas Frias estará realizando Concorrência Eletrônica nº4/2024, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br em conformidade com as disposições da Lei Federal nº14.133/2023, Lei Complementar nº123/2006, cuja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados:
 Recebimento das propostas até: às 08:15 horas do dia 19/09/2024.
 Abertura da sessão pública: às 08:30 horas do dia 19/09/2024.
 O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (049) 3332-0019 ou no site www.aguasfrias.sc.gov.br.
 Código de Registro da Informação (TCE/SC): F77FFF31B787CC308C2C127A87E9C09F10DE75E3
 Águas Frias -SC, 13 de agosto de 2024
 LUIZ JOSÉ DAGA
 PREFEITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
 Av. Rio Grande do Sul, 438 – Centro, CEP 89894-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
 Fone/Fax (49) 3438-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
 CNPJ: 83.006.919/0001-82

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 175/2024
 (Processo Administrativo n.º 173/2024)

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, mais o **DECRETO N. 202/2023** e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 20/08/2024

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE VIDROS PARA REGULAMENTAÇÃO DE SINISTRO (PREÇO COTADO MENOR QUE A FRANQUIA) NOS VIDROS LATERAIS TRASEIROS DO VEÍCULO: MÁQUINA TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR CAT 66K, PATRIMÔNIO 18951.**

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 08/2024
PROCESSO N.º 10/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, RECALIBRAÇÃO DO CONTROLADOR DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE CALIBRADOR MESTRE CERTIFICADO VIA RBC (REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO), REVISÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO, DA REFRIGERAÇÃO E ESTRUTURAL EM CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS

CONTRATADO: BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.470.103/0001-76.

VALOR TOTAL: R\$ 3.120,00.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/08/2024.

PALMITOS, 14 DE AGOSTO DE 2024. DINÉIA CRISTINA DE AGUIAR – GESTORA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2024. O Município de Seara, SC, comunica que de acordo com a lei nº. 14.133/21, estará recebendo, impreterivelmente, até às 08h30min do dia 29/08/2024, envelopes referentes à **SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA VETERINÁRIA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, DESTINADO À CASTRAÇÃO DE FELINOS E CANINOS.** A íntegra do Edital poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site seara.scar.gov.br e informações pelo telefone (49) 3452-8311 ou (49) 3452-8324. Seara, SC, 14 de agosto de 2024. Edemilson Canale – Prefeito.

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA-SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 084/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2024

Objeto: Registro de preços para fornecimento de materiais e a prestação de serviços de jardinagem e paisagismo no Município de Vargem Bonita, conforme condições, especificações e quantidades estimadas.

Modalidade: MENOR PREÇO POR LOTE.

Recebimento das Propostas: até 08h30min do dia 27/08/2024.

Abertura: às 08h31min do dia 27/08/2024.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.vargembonita.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no departamento de compras deste município, situado na Rua Coronel Vitorino, nº 966, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3548-3000. Vargem Bonita, SC, 14 de agosto de 2024

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
 Prefeita de Vargem Bonita

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2024 PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 021/2024
AVISO DE LICITAÇÃO

Moacir Antonio Brustolin, Secretário de Agricultura, do município de Nova Erechim – SC, no uso das atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preço** conforme segue:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DOSES DE SÊMEN BOVINO PARA INCENTIVO A BACIA LEITEIRA, E CRIAÇÃO DE GADO DE CORTE, NO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM - SC.**

Recebimento das Propostas:
Até as 07h59min do Dia 27/08/2024
 Abertura:
As 08h00min do Dia 27/08/2024
Local da Sessão:
 Todos os trâmites e propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br
 Fone: (61) 3003 5455
 Maiores informações poderão ser obtidas no site oficial do município <https://novaerechim.atende.net/> na aba **Licitações**, pelo Fone (49) 3333 3100, ou no Departamento de Licitações, no endereço: Avenida Francisco Ferdinando Losina, 139, Centro, CEP 89.865.000, Nova Erechim – SC, no horário das 08h00min às 11h00min, e das 13h30min às 17h00min.
 Comunicamos também, que para participação e cadastramento de propostas, os interessados deverão acessar o endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.
 Nova Erechim – SC, 14 de agosto de 2024.
Moacir Antonio Brustolin
 Secretário de Agricultura

Na hora de publicar editais, balanços e conteúdo exigência legal faça com empresa certificada.

Di **Di**
 DIGITAL DO IGUAZU REGIONAL

Entre em contato

(49) 33614570

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que **ESTÁ RETIFICANDO** o Edital de **Pregão Eletrônico nº 23/2024**, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de pavimentação para tapa buracos e lombadas no Município de Jaborá, com fornecimento de material e mão de obra. Essa medida se faz necessária em razão da necessidade de adequação dos valores referenciais, considerando a ausência de propostas nas licitações anteriores.

Tendo em vista que a retificação altera a formulação e apresentação das propostas, **FICA PRORROGADA** a data de abertura da sessão para **às 09h10min do dia 29/08/2024**.

A retificação na íntegra encontra-se disponível na página eletrônica do página web do Portal de Compras Públicas, endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e na página eletrônica do Município de Jaborá, endereço: <https://www.jabora.sc.gov.br>. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (49) 3526 2000 ou pelo e-mail: compras@jabora.sc.gov.br, em horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

Jaborá - SC, 14 de agosto de 2024.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
 Prefeito Municipal

transforme sua vida com conteúdos personalizados para você!

Conheça o novo **PORTAL**

Di **Di**
 DIGITAL DO IGUAZU REGIONAL

A informação do SEU JEITO!

Solci

Almeida

LAGES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Eletrônica 69/2024 PML
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de terraplanagem, drenagem e obras correntes, pavimentação em asfalto, urbanísticos e sinalização para a Revitalização da Rua Antonio de Oliveira Waltrick – Bairro Santa Catarina, no município de Lages-SC.
Abertura: 03/09/2024 às 09:00h
Valor Estimado: R\$ 834.299,17 **Da retirada do Edital:** www.lages.sc.gov.br
Lages, 15 de agosto de 2024

Alexandre dos Santos Martins

Secretário da Administração e Fazenda

Cod. Mat.: 1015780

LEBON RÉGIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 168/2024 Concorrência Nº CC17/2024

O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do Agente de Contratação conforme decreto nº 031/2023, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade **Concorrência**, do tipo **Global**, sob a forma de execução indireta em regime de **Empreitada Global**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo e projeto básico, que integra este Edital observada as normas técnicas da ABNT. Em atendimento ao Processo nº SGPBE - SDS 545/2022 - Construção de Unidades Habitacionais (15 Unidades) - SC Mais Moradia. Maiores informações e Edital disponíveis no site www.lebonregis.sc.gov.br. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 08h50min do dia **02/09/2024**, **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DISPUTA:** às 09 horas do dia **02/09/2024**. **ENDEREÇO:** As propostas e documentações de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <https://bnc.org.br/> Maiores informações pelo e-mail: licitacoes@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188. Lebon Régis, 14/08/2024.

José Vanderlei de Campos – Agente de Contratação.

Registro TCE/SC 532B0DB33371783026D28CC-05CBA5E637726244

Cod. Mat.: 1015889

MATOS COSTA

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 73/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 82/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 4/2023 - PMMC

RESCIDENTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 83.102.566/0001-51. **RESCINDIDA:** A empresa REPRESENTAÇÕES GREYER LTDA/ATIVA CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.793.925/0001-14. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.** Este termo de rescisão amigável tem por fundamentação legal o disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e demais elementos constantes no Edital da Tomada de Preços nº 04/2023 – Processo Licitatório nº 82/2023 e mediante as condições ajustadas. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.** Este termo tem por objeto rescisão amigável de CONTRATO Nº 73/2023, cujo objeto fora CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AUDITÓRIO NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL – PROCESSO SGPE – SCC 00009612/2022, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS PROJETOS, E DE ACORDO COM DESCRIÇÃO DETALHADA NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO.** Por força do presente instrumento as partes dão como rescindido o contrato de que trata Cláusula Primeira. **DA PUBLICAÇÃO.** – Caberá a RESCIDENTE providenciar, por sua conta a publicação do extrato deste instrumento na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. Matos Costa, 18 de agosto de 2024. **Município de Matos Costa - PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal**
Cod. Mat.: 1015858

NOVA VENEZA

Contrato nº 56/2024 Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza. Contratada: Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC – CISAMREC. Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Vigência: Início: 14/08/2024. Término: 31/12/2024. Licitação: Dispensa de Licitação nº 26/2024. Recursos: (06) 13.001.2.024.3.3.93.00.00.00.00 (Ações e serviços públicos de saúde - Arrecadados pelo FMS – 1.500.1002.0002); (13) 13.001.2.070.3.3.93.00.00.00.00 (Assistência Farmacêutica Básica – 1.600.0000.0067); (13) 13.001.2.070.3.3.93.00.00.00.00 (Recursos Vinculados Estaduais – 1.632.0000.0043). Objeto: aquisição de medicamentos da RENAME e REMUME a serem ofertados a população para tratamento medicamentoso Nova Veneza/SC, 14 de agosto de 2024. Rogério José Frigo - Prefeito Municipal de Nova Veneza. César Augusto Pazetto - Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza

Homologação e Adjudicação - Dispensa de Licitação nº 26/2024 O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, XI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: Processo: 26/2024 Licitação: 26/2024 - DL. Data de Homologação: 14/08/2024. Objeto: Aquisição de medicamentos da RENAME e REMUME a serem ofertados a população para tratamento medicamentoso Participante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC - CISAMREC. Item: 1, Especificação: medicamentos do componente básico RENAME e Remume. Qtd. 1.000, Unidade: UND, Valor Unitário: 500.000,00, Valor Total: 500.000,00. Total do Participante: 500.000,00 Total Geral: 500.000,00 Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s). Descrição da Despesa: Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica, Dotação: 13.001.10.301.0004.2070.3.3.93.00.00, Valor Estimado: R\$ 80.000,00. Descrição da Despesa: Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica, Dotação: 13.001.10.301.0004.2070.3.3.93.00.00, Valor Estimado: R\$ 80.000,00. Descrição da Despesa: Manutenção da Rede Municipal de Saúde, Dotação: 13.001.10.301.0004.2024.3.3.93.00.00, Valor Estimado: R\$ 340.000,00. Nova Veneza, 14/08/2024

Cod. Mat.: 1015874

PALMITOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Processo Licitatório nº 09/2024, Modalidade: PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSQUIATRIA INFANTIL. **Data Vigência deste edital:** O presente Edital ficará aberto por prazo indeterminado para ingresso de novos interessados. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br.

Palmitos, 14 de agosto de 2024

Dinêia Cristine de Aguiar – GESTORA DO FUNDO

Cod. Mat.: 1015781

PORTO UNIÃO

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 100/2024

Extrato de Edital de Concorrência Eletrônica 014/2024
Codigo registro TCE: 1FA50D54118E40C9585645025067D-DE344DD7312

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, cujo critério de julgamento será MENOR PREÇO GLOBAL, com modo de disputa ABERTO para escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para Execução de Obras de Construção do Centro de Atenção Psicossocial CAPS I, incluindo material e mão de obra. Somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br até às 09h29min do dia 30 de agosto, com início da mesma às 09h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br e no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores

informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155
Porto União - SC, 14 de agosto de 2024.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 1015851

RIO DO CAMPO

PROCESSO LICITATORIO NR 70/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO NR 19/2024

A Prefeitura Municipal de Rio do Campo torna público, a quem interessar que está lançado certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto trata-se de AQUISIÇÃO DE MINI ESCAVADEIRA HIDRAULICA PARA O MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO/SC. Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação, das 08:30h do dia 15/08/2024 às 08:30h do dia 27/08/2024. Abertura da sessão: dia 27/08/2024 às 09:00 horas, no endereço eletrônico www.bnc.org.br. O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no mesmo endereço eletrônico, e no site: riodocampo.atende.net.

Rio do Campo, 14 de agosto de 2024.

Vidal Balak – Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 1015872

SÃO FRANCISCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO – REEDIÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 4.108/2023, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que realizara o procedimento licitatório abaixo:

LICITAÇÃO Nº 154/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço por LOTES

OBJETO: O objeto da presente licitação e a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE TELECOMUNICAÇÃO, ATRAVÉS DE REDE DE IP MULTISERVIÇOS, COM CAPACIDADE DE PROVER TRAFEGO DE DADOS, VOZ E IMAGEM VIA FIBRA ÓPTICA, ASSIM COMO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DISTRIBUÍDA EM HOTSPOT, conforme natureza, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Início da Sessão de Disputa de Preços: 29 de agosto de 2024 às 08h30min

O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, sito à Praça Dr. Getúlio Vargas, 01 – Centro, no horário das 08:00h às 14:00h ou nos sites: www.saofranciscodosul.sc.gov.br, www.diaromunicipal.sc.gov.br/site, www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Francisco do Sul, 14 de agosto de 2024

CARLOS ROBERTO NUNES

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Cod. Mat.: 1015808

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

A empresa MERCADO M R R, LTDA - ARTE GESSO SALETE, CNPJ 09.720.425/0001-40, IE 250159830, declara nesta data, para os devidos fins, que foi extraviado o equipamento emissor de cupom fiscal - ECF, BEMATECH MP 4200 TH FI II BE111810101110027691

Cod. Mat.: 1015782

A empresa COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SANDRI LTDA, CNPJ 86.323.474/0001-90, IE 250159830, declara nesta data para os devidos fins, que foi extraviado o equipamento emissor de cupom fiscal - ECF, BEMATECH MP 2000 TH FI BE0306SC95530500272

Cod. Mat.: 1015783

Socli

A
Alim B

Palmitos**PREFEITURA****HOMOLOGAÇÃO PL 10/2024 - SAÚDE**

Publicação Nº 6313204

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1F27A63C377B124A2E5FA6FE957191620C9C348F

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 08/2024

PROCESSO N.º 10/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, RECALIBRAÇÃO DO CONTROLADOR DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE CALIBRADOR MESTRE CERTIFICADO VIA RBC (REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO), REVISÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO, DA REFRIGERAÇÃO E ESTRUTURAL EM CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS.

CONTRATADO: BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.470.103/0001-76.

VALOR TOTAL: R\$ 3.120,00.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/08/2024.

Palmitos, 14 de agosto de 2024. Dinéia Cristina de Aguiar – Gestora.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024 -SAÚDE

Publicação Nº 6313196

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Processo Licitatório nº 09/2024. Modalidade: PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA INFANTIL.

Data Vigência deste edital: O presente Edital ficará aberto por prazo indeterminado para ingresso de novos interessados. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 14 de agosto de 2024. Dinéia Cristine de Aguiar – GESTORA DO FUNDO.

*Soub**Almeida*

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: RESILIÊNCIA
CLÍNICA PSIQUIÁTRICA LTDA

HABILITADO

INABILITADO – MOTIVO:

Sch

A

Almeida

Lidiane Dotta Guarienti Ramos

CRM SC 22970

Psiquiatra RQE13698

Psiquiatra da Infância e Adolescência RQE 13849

10\09\2024

Proposta

A Clínica Resiliência LTDA, CNPJ 48.866.886\0001-87, situada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, número 400E, Sala 904, CEP: 89802-140, Bairro Centro, Telefone: 49 991665210, email: lidiane.guarienti@gmail.com, propõe, por um ano, no valor de 490 reais por atendimento, com duração de 50 minutos, realizar atendimento na modalidade de consulta psiquiátrica ambulatorial com realização de anamnese com criança e ou adolescente e acompanhantes, avaliação de documentos e solicitação de pareceres, prescrição de medicamentos, avaliação de exames se necessário, elaboração de laudos se necessários e encaminhamentos adequados.

Dados Bancários para pagamento:

Unicred

Ag: 1601

Conta: 120471-8

Responsável

Lidiane Dotta Guarienti Ramos
Lidiane Dotta Guarienti Ramos

CPF: 999.290.660-04

RESILIÊNCIA CLÍNICA PSIQUIÁTRICA CNPJ
48.866.886\0001-87

Rua Marechal Deodoro da Fonseca 400 E, sala 904
Chapecó, SC, 89802140

lidiane.guarienti@gmail.com
49 9 9166 5210 49 991665210

Sob

Almeida

A



Lidiane Dotta Guarienti

Psiquiatra I Adulto - Infantil

CRM/SC 22970 | Psiquiatra RQE 13698 | Psiquiatra Infantil RQE 13849



Clínica
Integrada

49 3353.6298

49 99153.7496

49 99128.8906

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa ___Resiliência Clínica Psiquiátrica LTDA_____, inscrita no CNPJ nº 48.866.8860001-87_____, sediada à ___Rua Marechal Deodoro da Fonseca número 400 E, sala 904_____, doravante representada por Lidiane Dotta Guarienti Ramos _____, inscrito no CPF sob nº 999.290.660-04_____, DECLARA, para os fins devidos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Chapecó, 16 ___ de ___ setembro ___ de ___ 2024 ___

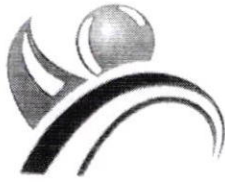
Lidiane Dotta Guarienti Ramos

Assinatura do Responsável pela Empresa

CPF nº ___ 999.290.660-04 ___

Socle

Almeida A



Lidiane Dotta Guarienti

Psiquiatra | Adulto - Infantil

CRM/SC 22970 | Psiquiatra RQE 13698 | Psiquiatra Infantil RQE 13849



Clínica
Integrada

49 3353.6298

49 99153.7496

49 99128.8906

Declaração de Reserva para Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social

A Empresa...Resiliência Clínica

Psiquiátrica LTDA.....

inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.48.866.886\0001-87.....sediada...Rua Marechal Deodoro Da Fonseca 400 E, Sala 904, Chapeco\sc, declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993.

Chapecó, __16__ de setembro _____ de 2024.

Lidiane Dotta Guarienti Ramos

CPF: 999.290.660-04

Sochi

Almeida

A



MJSP/POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

NOME DA EMPRESA Resiliência Clínica Psiquiátrica
LTDA _____ CNPJ 48.866.886\0001-87 OU CIC
_____ SEDIADA Rua Marechal Deodoro da Fonseca número 400E, sala
904, Ed Executivo Piemonte, CEP 89802140, Chapecó\SC____ (endereço completo),
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....Chapecó 10\09\2024.....
data

Lidiane Dotta Guarienti Ramos

.Lidiane Dotta Guarienti/Ramos
CPF 999.290.660-04.....
(representante legal, RG e CPF)

soeli
Almeida
A



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.866.886/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/12/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RESILIENCIA CLINICA PSIQUIATRICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MARECHAL DEODORO DA FONSECA	NÚMERO 400	COMPLEMENTO EDIF PIEMONTE SALA 904
---	---------------	---------------------------------------

CEP 89.802-140	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHAPECO	UF SC
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LIDIANE.GUARIENTI@GMAIL.COM	TELEFONE (49) 9153-7496
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/12/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/09/2024 às 14:18:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Soci *Almeida* *A*



http://assinador.jucs.br/assinador/validar/autenticacao?chave=187848-5mCkMh9k1Dh906c4evz7u08wsp8n--eK0j5Cw0178A
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 992906004-LUCIANE DOTTA GUARIENTI RAMOS

Pelo presente instrumento particular que faz:
LIDIANE DOTTA GUARIENTI RAMOS, brasileira, natural de Alegrete no Estado do Rio Grande do Sul, casada sob Comunhão Parcial de Bens, nascida em 01 de julho de 1981, Médica, inscrita no CRM/SC sob o nº 22970, residente e domiciliada na Rua Casemiro Sobieray - 291 E - Bairro Paraíso - CEP 89.806-857 - Chapecó - Santa Catarina, portador da Carteira de Identidade nº 8070543148, expedida pela Secretaria da Justiça e Segurança do Rio Grande do Sul e CPF (MF) nº 999.290.660-04;

Resolve constituir uma sociedade empresária limitada, que se regerá pela Lei 10.406/2002 e pelas cláusulas e condições que seguem.

Da Denominação, Sede e Objeto da Sociedade

Cláusula Primeira:

A sociedade adotará o nome empresarial "**RESILIÊNCIA CLINICA PSQUIATRICA LTDA**", e se regerá por este instrumento e pela legislação que lhe for aplicável.

Cláusula Segunda:

A sociedade terá sua sede social na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 400, Edifício Piemonte, sala 904- Bairro Centro - CEP 89.802-140 - Chapecó - Santa Catarina, podendo estabelecer filiais em todo o território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

Cláusula Terceira:

O objeto da sociedade será a exploração por conta própria dos ramos de:

- a) Prestação de serviços de médicos restritos a consultas especializadas em psiquiatria em geral;

Do Capital Social, Prazo de Duração e Enquadramento

Cláusula Quarta:

O capital social subscrito é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, da seguinte forma:

*** **LIDIANE DOTTA GUARIENTI RAMOS**, acima já qualificada, subscreve e integraliza neste ato, em moeda corrente nacional, um montante de 20.000 (vinte mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, num valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), perfazendo 100,00 (cem por cento) do capital social.

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas de capital, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Cláusula Quinta:

A sociedade iniciará suas atividades na data do registro do presente instrumento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta:

A sociedade, em atendimento as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, se enquadra como Microempresa - ME.

Da Administração, Remuneração e Exercício Social

Cláusula Sétima:

A administração da sociedade será exercida isoladamente pela sócia **LIDIANE DOTTA GUARIENTI RAMOS**, que representará a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo para tanto: movimentar contas de depósitos, emitir e endossar cheques, assinar propostas ou contratos de abertura de conta, autorizar débitos, transferências e pagamentos por carta ou outro meio legal, verificar saldos, solicitar extratos de contas, requisitar talões de cheques, receber e dar quitação, emitir título de crédito comercial, alienar, hipotecar, dar em penhor, assinar fiança, transigir, firmar compromissos, renunciar direitos, confessar, endossar, aceitar e avalizar títulos, contrair empréstimos e/ou financiamentos, substabelecer, ajustar valores, cláusulas e condições de empréstimos e/ou financiamentos, assinar instrumentos de crédito, assinar aditivos de qualquer espécie, assinar contratos de abertura de crédito, dentre outros poderes atribuídos ao cargo.

Cláusula Oitava:

O(s) sócio(s) no exercício da administração e de cargo(s) na sociedade terá(ão) direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", uma importância a ser estipulada por todos os sócios componentes da sociedade.

Cláusula Nona:

O(s) administrador(es), seja(m) ele(s) administrador(es) sócio(s) ou administrador(es) não sócio(s), pode(m) estabelecer procuradores através de instrumento público e/ou particular, para fim de bem representá-los, desde que respeitando o art. 1.081 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Décima:

O(s) sócio(s) componente(s) da sociedade fica(m) através deste instrumento, proibido(s) de, em nome da empresa, avalizar e/ou afiançar terceiros, sob pena de nulidade do ato praticado.

Cláusula Décima Primeira: A responsabilidade técnica pela atividade exercida pela sociedade caberá preferencialmente a um sócio componente da mesma, desde que devidamente habilitado, e em não sendo possível, a um profissional habilitado a ser contratado pela sociedade.

Cláusula Décima Segunda:

O exercício social findará todo dia 31 de dezembro de cada ano, quando será produzido o Balanço Geral, com demonstração de lucros e perdas, cabendo ao sócio único os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros de exercício em curso, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Soci

Primeira



✓



222125853

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	RESILIENCIA CLINICA PSQUIATRICA LTDA
PROTOCOLO	222125853 - 12/12/2022
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE: 42207494619
CNPJ: 44.866.886/0001-87
CERTIFICADO O REGISTRO EM 12/12/2022
SOB N: 42207494619

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO:

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 99929066004 - LIDIANE DOTTA GUARIENTI RAMOS - Assinado em 12/12/2022 às 15:08:36

Da Declaração de Desimpedimento do Exercício da Administração

Cláusula Décima Terceira:

O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Do Falecimento do Sócio

Cláusula Décima Quarta:

Ocorrendo o falecimento do sócio, a sociedade poderá ser dissolvida, porém o desejando, os herdeiros do falecido poderão continuar com a sociedade.

Parágrafo Único: Havendo mais de um herdeiro, os mesmos deverão escolher e nomear entre si, aquele que os representará na sociedade. No caso de os herdeiros não desejarem continuar na sociedade, se fará o Balanço Geral, e uma vez apurado o Patrimônio Líquido, os haveres a que terão direito deverão ser pagos em até 12 (doze) meses corrigidos monetariamente.

Das Disposições Finais

Cláusula Décima Quinta:

Os casos omissos neste instrumento serão regulados de acordo com a legislação em vigor, ficando eleito o Foro da Comarca de Chapecó, estado de Santa Catarina, para dirimir as questões obscuras ou não previstas no presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular for lavrado, obriga-se a cumpri-lo, assinando-o em via única destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

Chapecó/SC, 24 de novembro de 2022.

Assinado por:

Lidiane Dotta Guarienti Ramos
CPF (MF) nº 999.290.660-04

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 12/12/2022 Data dos Efeitos 12/12/2022
Arquivamento 42207494619 Protocolo 222125853 de 12/12/2022 NIRE 42207494619
Nome da empresa RESILIÊNCIA CLINICA PSQUIATRICA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 474425221247041

12/12/2022

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 12/12/2022 Data dos Efeitos 12/12/2022
Arquivamento 42207494619 Protocolo 222125853 de 12/12/2022 NIRE 42207494619
Nome da empresa RESILIÊNCIA CLINICA PSQUIATRICA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 474425221247041

12/12/2022

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

Sole

Almeida



A



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RESILIENCIA CLINICA PSIQUIATRICA LTDA
CNPJ: 48.866.886/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:34:51 do dia 03/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/12/2024.

Código de controle da certidão: **5C8A.19CA.D24E.DB1C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Solu
Almeida
A



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): RESILIENCIA CLINICA PSIQUIATRICA LTDA
CNPJ/CPF: 48.866.886/0001-87
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 240140270337505
Data de emissão: 28/08/2024 11:21:16
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 24/02/2025

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 28/08/2024 11:21:16

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 28/08/2024

Sali Alimob

A



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE FAZENDA
AV. GETÚLIO DORNELES VARGAS, 957-S
CNPJ 83.021.808/0001-82

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Número da Certidão:
32416 / 2024

Data de Emissão:
19/07/2024 17:37:32

Validade:
17/10/2024

Inscrição Municipal:
83480

CPF/CNPJ:
48.866.886/0001-87

Endereço:

Rua: MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 400 EDIF:PIEMONTE;SALA:904, CEP - 89802-140

Bairro:
CENTRO

Nome / Razão Social:

RESILIÊNCIA CLINICA PSIQUIATRICA LTDA

AVISO: Até o momento não constam débitos em aberto para a pessoa identificada.

Descrição:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó-SC.

Código de Controle da Certidão/Número

BOD2399YORE

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://chapeco.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>

Salt Almeida A



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.866.886/0001-87
Razão Social: RESILIENCIA CLINICA PSIQUIATRICA LTDA
Endereço: R MARECHAL DEODORO DA FONSECA / CENTRP / CHAPECO / SC / 89802-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/09/2024 a 05/10/2024

Certificação Número: 2024090621276016844188

Informação obtida em 16/09/2024 14:29:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Soc. Alim. b **A**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RESILIENCIA CLINICA PSIQUIATRICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.866.886/0001-87
Certidão nº: 59035833/2024
Expedição: 28/08/2024, às 11:32:55
Validade: 24/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RESILIENCIA CLINICA PSIQUIATRICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.866.886/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Sal.

Almeida

A



DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE
OBRA INFANTIL E ESCRAVA

ANEXO IV

A pessoa jurídica ...Resiliência Clínica Psiquiátrica LTDA.....
CNPJ nº .48.866.886\0001-87....., declara, sob as penas da lei, que na
mesma não há trabalho noturno, perigoso ou insalubre realizado por menores de 18 anos
ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir dos 14 anos, na forma da Lei.

Data e local Chapecó 10\09\2024

Lidiane Dotta Guarienti Ramos

Lidiane Dotta Guarienti Ramos

Nome e assinatura do representante legal

Soci

Almeida

A



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2934641
FOLHA: 1 / 1

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2934641
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: LIDIANE DOTTA GUARIENTI RAMOS

Raiz do CNPJ: 48.866.886

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : CHAPECO

Endereço da sede : Rua Marechal Deodoro da Fonseca 400 E, Sala 904

Certidão emitida às 18:55 de 10/09/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Lidiane Dotta Guarienti Ramos - CPF: ***.290.660-** **gov.br** Ouro

Soub *Almeida* *A*



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE FAZENDA
AV. GETÚLIO DORNELES VARGAS, 957-S
CNPJ 83.021.808/0001-82



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA

ALVARÁ CONCEDIDO PELO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ NOS TERMOS DO ART. 170 DA LEI 170/83 E LC 767/2022 A:

Nº da Inscrição Municipal 83480	Nº do Alvará 9568	Exercício 2024
CPF / CNPJ 48.866.886/0001-87	Nome / Razão Social RESILIÊNCIA CLINICA PSIQUIATRICA LTDA	
Nº da Inscrição Estadual	Nome Fantasia	
Logradouro MARECHAL DEODORO DA FONSECA	Número 400	
Complemento EDIF:PIEMONTE;SALA:904	Bairro CENTRO	CEP 89802140
Cidade CHAPECÓ / SC	Abertura 12/12/2022	Deferimento 02/02/2023

Atividade Principal / CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas)

8630503-ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

Atividade(s) Secundária(s) / CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas)

Restrições / Observações

Horário de Funcionamento
08:00 as 18:00 - NORMAL

Documento emitido em **08/01/2024**, com Validade para **31/01/2025**.

É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de autenticidade
<https://chapeco.meumunicipio.online/tributario/servlet/hwpcconsautcert>

Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina
Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S, Bairro Palmital
CEP 89812-000 - Fone (49) 3321-8400

Administração
2021 / 2024

Socli

Aline B

A



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SC

CERTIFICADO

de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº
10227-SC

Data de Inscrição:
19/12/2023

Validade:
19/12/2024

CNPJ
48866886000187

Razão Social: RESILIENCIA CLINICA PSQUIATRICA LTDA

Nome Fantasia:

Endereço
MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 400, EDIF PIEMONTE,

Município
Chapecó

CEP
89802140

Responsável Técnico: LIDIANE DOTTA GUARIENTI RAMOS CRM nº 22970

Classificação
CONSULTÓRIO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PSQUIATRIA.
Habilitado à realização de consultas médicas.

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da inscrição neste Conselho Regional de Medicina da prestadora de serviço de saúde supra identificada, conforme legislação e normatização vigentes.

Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

FABIO SIQUINELI
2º Secretário

Certificado emitido no dia 03/01/2024. Válido até o dia 19/12/2024.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: <https://servicos.crmsc.org.br/Validador/validar.html> por meio do código **IX76B4** ou diretamente em um dispositivo móvel pelo aplicativo CRMSC - Validador de Documentos disponível pela GooglePlay.



Sach
Ameio

Este documento foi assinado digitalmente por Fabio Siquineli. Documento assinado digitalmente por Fabio Siquineli.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC

CERTIDÃO DE RQE
Registro de Qualificação de Especialidade

Certificamos que a Dra. LIDIANE DOTTA GUARIENTI RAMOS, é inscrita neste Conselho Regional de Medicina, sob o número 22970 - SC - Inscrição Principal desde o dia 04 de abril de 2016 possuindo o Registro de Qualificação de Especialista em Psiquiatria - Psiquiatria Da Infância E Adolescência (Registro: 13849), Psiquiatria (Registro: 13698).

Florianópolis, 28 de agosto de 2024

Certidão emitida no dia 28/08/2024. Válida até o dia 27/10/2024.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRM-SC, na Internet, no endereço: <https://crmsc.org.br/validador-de-documentos/> por meio do código J3XD5G ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QR CODE.



Este documento foi emitido digitalmente pelo sistema CRM-SC CRVIRTUAL em 28/08/2024 11:34.

SEDE
RODOVIA JOSÉ CARLOS DAUX, Nº 3890
FONE: (48) 3952-5000 - FAX: (48) 3225-5331
FLORIANÓPOLIS-SC
SITE: WWW.CREMESC.ORG.BR
E-MAIL: PROTOCOLO@CREMESC.ORG.BR

DEL. BLUMENAU (47) 3326-4554
DEL. CONCORDIA (49) 3422-0814
DEL. CHAPECÓ (49) 3323-0502
DEL. CRICIÚMA (48) 3433-7223
DEL. CURITIBANOS (49) 3241-6042

DEL. ITAJAÍ (47) 3349-7724
DEL. JOAÇABA (49) 3521-1611
DEL. JOINVILLE (47) 3433-9452
DEL. LAGES (49) 3222-8519
DEL. MAFRA (47) 3643-6140

DEL. PORTO UNIÃO (42) 3522-0936
DEL. RIO DO SUL (47) 3522-6399
DEL. S. M. O. (49) 3621-3484
DEL. TUBARÃO (48) 3632-7876
DEL. XANXERÊ (49) 3433-0973

Soci

Almeida



Lidiane Dotta Guarienti

Psiquiatra | Adulto - Infantil

CRM/SC 22970 | Psiquiatra RQE 13698 | Psiquiatra Infantil RQE 13849



Clínica
Integrada

49 3353.6298
49 99153.7496
49 99128.8906

DECLARAÇÃO DE QUE ESCRITÓRIO SE ENCONTRA NUM RAIOS DE ATÉ 100 KM DE DISTANCIA DO MUNICÍPIO De Palmitos

A empresa Resiliência Clónica Psiquiátrica LTDA....., CNPJ n.º48.866.886\0001-87....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) ...Lidiane Dotta Guarienti Ramos portador (a) da Carteira de Identidade n.º...8070543148..... e do CPF n.º...999.290.660-04....., DECLARA que, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida num raio de até 100 (cem) quilômetros de distância do Município de Registro de Palmitos SC

Chapecó, ___16___ de ___setembro___ de 2024

Lidiane Dotta Guarienti Ramos

Souli

Alina B

A

CNES

Cadastro Nacional de
Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção Especializada de Saúde (SAES)
Departamento de Regulação Assistência e Controle (DRAC)
Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informação em Saúde (CGSI)

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 19/09/2024

CNES: 4269152 Nome Fantasia: RESILIENCIA CLINICA PSQUIATRICA LTDA CNPJ: 48.866.886/0001-87
Nome Empresarial: RESILIENCIA CLINICA PSQUIATRICA LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: RUA MARECHAL DEODORA DA FONSECA Número: 400 Complemento: E SALA 904
Bairro: CENTRO Município: 420420 - CHAPECO UF: SC
CEP: 89802-140 Telefone: 49 9 91665210 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
Tipo de Estabelecimento: CONSULTORIO ISOLADO Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: LIDIANE DOTTA GUARIENTI RAMOS
Cadastrado em: 03/08/2023 Atualização na base local: 02/08/2023 Última atualização Nacional: 14/09/2024
Horário de Funcionamento:
Data desativação: -- Motivo desativação: --

Saúde

Ativado

A



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/09/2024 15:02:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RESILIENCIA CLINICA PSIQUIATRICA LTDA**
CNPJ: **48.866.886/0001-87**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

*Almeida
Soli* A



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **LIDIANE DOTTA GUARIENTI RAMOS**

CPF/CNPJ: **999.290.660-04**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:02:54 do dia 20/09/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: N980200924150254

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Almeida
Sach

**ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DO PROCESSO Nº 09/2024 NA
MODALIDADE PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024**

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSQUIATRIA INFANTIL.

Às 14:30 horas do dia 20 de setembro de 2024, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Palmitos, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Agente de Contratação e a Comissão de Contratação nomeada pelo Decreto Municipal nº 17/2024, com a finalidade de analisar a documentação referente ao Edital de Credenciamento – Inexigibilidade nº 07/2024. Abertos os trabalhos a Agente de Contratação e a Comissão de Contratação constataram a apresentação dos documentos através do Sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, da licitante:

Empresa	CNPJ
RESILIÊNCIA CLÍNICA PSIQUIÁTRICA LTDA	48.866.886/0001-87

Em conformidade ao item 8 constantes no Edital de Credenciamento – Inexigibilidade nº 07/2024, a Comissão procedeu a avaliação da documentação na presente data. Em seqüência, as documentações foram rubricadas e conferidas pela Comissão, comprovando a autenticidade das mesmas.

Também foi realizado a verificação de existência de sanção que impede a participação no credenciamento e constatou-se que a empresa RESILIÊNCIA CLÍNICA PSIQUIÁTRICA LTDA não possui nenhuma sanção até o presente momento.

A Comissão averiguou que quanto à documentação a empresa interessada, onde a mesma apresentou todos os documentos de habilitação solicitados no item 7 do Edital;

Em conformidade com o item 7 e 8 do Edital de Credenciamento a empresa interessada está APTA ao Credenciamento – Inexigibilidade nº 07/2024:

Em conformidade com o disposto no item 9 do Edital de Credenciamento – Inexigibilidade nº 05/2024 a referida Ata será encaminhado a Autoridade Competente, para que no prazo de três dias úteis, seja declarado credenciado ou não credenciado.

Ata Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente Ata.

Agente de Contratação e Comissão de Contratação

Andressa Triacca

Soeli Maria Castoldi

Dair Jocely Enge
Prefeito de Palmitos

Alina b A
Soeli

Aline Carina P. Zemiani
Aline Carina Potker Zemiani

Ciente em 20 / 09 / 2024

Declaro que a Licitante

() Não está credenciada

(x) Está credenciada



DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO MUNICIPAL

A
soli

soli
Aline B

Palmitos**PREFEITURA****ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DO PROCESSO Nº 09/2024 NA MODALIDADE PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024 - RESILIÊNCIA CLÍNICA PSQUIÁTRICA LTDA**

Publicação Nº 6447151

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMITOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS

Processo Licitatório nº 09/2024. Modalidade: PROCEDIMENTO AUXILIAR DE Credenciamento – Inexigibilidade nº.07/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA INFANTIL. Licitante: RESILIÊNCIA CLÍNICA PSQUIÁTRICA LTDA, CNPJ nº 48.866.886/0001-87. Em conformidade com o item 7 e 8 do Edital de Credenciamento a empresa interessada está APTA ao Credenciamento – Inexigibilidade nº.05/2024. Ata disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 20 de setembro de 2024. Dinéia Cristina de Aguiar - Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 64/2024

Publicação Nº 6446030

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BFB6862FD63CC9ED9D3E235DF02914BF8D51F6BA

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Nº: 64/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: caibi empreendimentos LTDA. Valor total: R\$ 149.999,00. Vigência: 4 meses após a autorização de serviço. Processo Licitatório nº 68/2024. concorrência eletrônica Nº 07/2024. Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS, NA LINHA NOSSA SENHORA APARECIDA, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC. PALMITOS SC, 20 DE SETEMBRO DE 2024. DAIR JOCELY ENGE, PREFEITO MUNICIPAL.

Código registro TCE: BFB6862FD63CC9ED9D3E235DF02914BF8D51F6BA

HOMOLOGAÇÃO PL 68/2024

Publicação Nº 6445978

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7DBB05582C64C4E345BE0579395BA58337126507

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024

PROCESSO N.º 68/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS, NA LINHA NOSSA SENHORA APARECIDA, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC.

CONTRATADO: caibi empreendimentos LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 149.999,00.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/09/2024.

Palmitos SC. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Código registro TCE: 7DBB05582C64C4E345BE0579395BA58337126507

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2024

Publicação Nº 6446870

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FAB939495C7767F903979EF0B15848DCA995FBC1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório nº 78/2024. Modalidade: Concorrência eletrônica nº 10/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO, NA RUA DE ACESSO E PÁTIO DO GINÁSIO DE ESPORTES SIGISFREDO NORBERTO RESENER E NA ESTRADA DE ACESSO A LINHA FÁTIMA – TRECHOS I, II, III E IV, NO INTERIOR E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO, NA RUA JÚLIO SCHILKE – TRECHO I, II E III, BAIRRO BELA VISTA, MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC, CONFORME ANEXOS PROJETOS. Data da entrega dos envelopes: 08/10/2024 até as 08:30 horas. Data da abertura: 08/10/2024 às 08:31 horas. Edital disponível no setor de licitações da prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 20 de setembro de 2024. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Código registro TCE: FAB939495C7767F903979EF0B15848DCA995FBC1

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PARECER JURÍDICO

Vem a esta assessoria jurídica, para exame e parecer, o Processo Licitatório nº 09/2024 na modalidade de procedimento auxiliar de Credenciamento nº 07/2024, que tem por objeto CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSQUIATRIA INFANTIL.

A análise do processo evidenciou que foram cumpridas todas as formalidades preceituadas na Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e Legislação Municipal, desde o edital que desencadeou o procedimento licitatório, bem como as demais peças que o completaram, os quais já mereceram a aprovação em parecer anterior, a publicação na forma legal exigida, o julgamento da proposta e análise da documentação de habilitação da licitante RESILIÊNCIA CLÍNICA PSIQUIÁTRICA LTDA e os demais documentos legais exigidos, deixando transparecer claramente que foram obedecidas todas as normas legais pertinentes em vigor.

Pelo exposto, esta assessoria opina pela homologação do presente Processo Licitatório, visto terem sido cumpridas todas as formalidades legais para a sua plena validade e eficácia.

Submete-se, ainda, o procedimento à consideração superior.

Palmitos, 26 de setembro de 2024


Assessor Jurídico

Maria Helena Puhl
Assessora Jurídica
OAB/RS 134 027
Município de Palmitos



Re: CONTRATO - RESILIÊNCIA CLÍNICA PSIQUIÁTRICA

De Instituto Premium em 2024-09-27 14:27



Detalhes Cabeçalhos Texto simples



Contatos



Configurações



Modo escuro



Sobre



Sair

Prezados.

Da análise da minuta do Contrato Administrativo firmado entre MUNICÍPIO DE PALMITOS e a empresa RESILIÊNCIA CLÍNICA PSIQUIÁTRICA LTDA, oriundo do processo licitatório n. 09/2024, Credenciamento n. 07/2024, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA INFANTIL, constatamos sua regularidade, pois * reflete o resultado do processo licitatório; * estão presentes os requisitos legais constantes no art. 92 da Lei 14.133/2021; * as descrições estão adequadas; e, * seus termos não contêm vícios.

Em ter., 24 de set. de 2024 às 14:49, <licitacao@palmitos.sc.gov.br> escreveu:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMITOS**

RUA OSVALDO CRUZ, 110 - CENTRO - Palmitos
CEP: 89887-000 CNPJ: 11.420.595/0001-50 Telefone: (49) 3647-0949
E-mail: saude@palmitos.sc.gov.br Site: http://www.palmitos.sc.gov.br

**INEXIGIBILIDADE DE
Nr.: 7/2024**

Processo Adm.: 9/2024

Data do Processo: 14/08/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 79, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 9/2024
- b) **Nr. Licitação:** 7/2024 - IL
- c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
- d) **Data de Homologação:** 27/09/2024
- e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA INFANTIL*

Participante: RESILIENCIA CLINICA PSIQUIATRICA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA INFANTIL.	100,000	ex	490,00	49.000,00
Total do Participante:					49.000,00
Total Geral:					49.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	05.001.10.302.0009.2072.3.3.90.00.00	R\$ 490,00
MANUTENÇÃO DO CAPS-CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL	05.001.10.302.0009.2026.3.3.90.00.00	R\$ 490,00

Palmitos, 27/09/2024

**DINEIA CRISTIANE
DE
AGUIAR:039253709
51**

Assinado digitalmente por DINEIA CRISTIANE DE AGUIAR:03925370951
ND, C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=11587975000184, OU=videoconferencia, CN=DINEIA CRISTIANE DE AGUIAR:03925370951
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.09.27 10:41:32-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

Assinatura do Responsável

BENEFÍCIOS E SEGURANÇA

O papel da Euroben na proteção veicular

Associação oferece benefícios que vão além da proteção veicular, incluindo telemedicina e ações de conscientização para prevenir incidentes

CHAPECO

A Associação de Proteção Veicular - Euroben, além de oferecer suporte em casos de roubo, furto, colisão e fenômenos naturais, busca promover segurança no trânsito e ampliar os benefícios oferecidos aos associados. De acordo com Tiago Santos, consultor da Euroben, a associação não se limita à proteção do veículo, mas também inclui vantagens como telemedicina, cobertura de danos morais e corporais, além de descontos em parcerias com empresas.

A proteção veicular da Euroben se diferencia de um seguro tradicional ao atuar por meio do associativismo, no qual pessoas com interesses comuns se unem para obter benefícios. "Todos os que têm um objetivo comum podem se associar, e a Euroben nasceu com esse propósito. Nosso diferencial é valorizar o associado e ofere-

cer suporte não apenas no momento do sinistro, mas em várias outras áreas", explica Santos.

Além da proteção do veículo, a Euroben se preocupa com a promoção de segurança e prevenção de incidentes. Por meio de um aplicativo, os associados recebem alertas sobre a necessidade de manutenção do veículo, previsão do tempo, troca de pneus e óleo, além de informações sobre as leis de trânsito. "Queremos que o associado esteja seguro, que ele não precise nos acionar. Por isso, trabalhamos na conscientização e na prevenção", afirma Éslin Simon, consultor da associação.

BENEFÍCIOS DE SER ASSOCIADO

Os benefícios da Euroben vão além do veículo. O serviço de telemedicina, por exemplo, permite que os associados façam consultas e

exames pelo celular, o que proporciona comodidade e facilidade de acesso à saúde. A associação também oferece um aplicativo que facilita o contato e a comunicação, proporcionando um atendimento rápido e eficiente. "Nosso objetivo é manter um padrão de excelência em todos os momentos, desde o processo de associação até qualquer necessidade que o associado tenha", diz Simon.

Com uma abordagem que combina proteção veicular, ações preventivas e suporte em diferentes áreas, a Euroben busca garantir segurança e qualidade de vida aos seus associados, destacando-se no setor de associações de proteção veicular. Além de trabalhar na proteção direta, a associação investe no relacionamento e na educação dos motoristas para um trânsito mais seguro, sempre buscando evoluir junto com os associados.



Éslin Simon e Tiago Santos, consultores da Euroben

Ações de conscientização no trânsito

Na semana do trânsito, a associação intensificou as ações de conscientização, com palestras sobre direção defensiva que têm impactado o comportamento dos associados, reduzindo a ocorrência de sinistros. Segundo Tiago, essas palestras, realizadas em parceria com outras empresas, têm gerado maior conscientização

entre os participantes.

Neste sábado (28), a Euroben participou da blitz da campanha "Sou Legal no Trânsito", uma ação em parceria com o Grupo DI, Postos Galli e a Cresol. O evento foi aberto ao público, e os interessados puderam tirar dúvidas sobre a associação e participar de simulações sem compromisso.

"A ideia foi mostrar

que cada motorista tem responsabilidade sobre sua segurança e a dos outros. Queremos crescer juntos na proteção veicular e nos benefícios que oferecemos aos nossos associados", comenta Simon.

A ação visa não só aumentar a conscientização sobre a segurança no trânsito, mas também aproximar a comunidade da Euroben e seus serviços.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024
PROCESSO N.º 73/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONEXÃO E LIGAÇÃO DE NOVA REDE ELÉTRICA, NA AVENIDA SANTA CATARINA, S/N - BALNEÁRIO ILHA REDONDA, MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC.
CONTRATADO: MODELAR EMPREENDIMENTOS LTDA.
VALOR TOTAL: R\$ 3.680.000,00.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/09/2024
PALMITOS SC. DAIR JOCELY ENGE - PREFEITO MUNICIPAL.
Código registro TCE:
1191DA97A9DFC6840B5419643E8EF36730DFE8F9

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS SC
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 07.2024
PROCESSO N.º 09/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA INFANTIL.
CONTRATADO: RESILIENCIA CLINICA PSIQUIATRICA LTDA.
VALOR TOTAL: R\$ 49.000,00.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/09/2024.
PALMITOS - SC. DINÉIA CRISTIANE DE AGUIAR - GESTORA DO FUNDO.
Código registro TCE:
3841CSC627995CD32D9F7BD0FF64DC829BA97342

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS
Contrato Nº 16/2024. Vigência: 27/09/2025. Processo de Licitação: 09/2024. Objeto da Contratação: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA INFANTIL O CREDENCIADA: RESILIENCIA CLINICA PSIQUIATRICA LTDA. Palmitos, 27 de setembro de 2024. Dinéia Cristiane de Aguiar - Gestora.
Código registro TCE:
EF9248C83762E7BEBCBD24E2CFEE03B18B1109BC

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL REPUBLICADO
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO/SC torna público que no dia 15 de outubro de 2024, às 09h, realizará o Pregão Eletrônico n.º 003/2024, no procedimento REGISTRO DE PREÇOS, tipo: MENOR PREÇO, destinado para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO E CONCESSÃO DO DIREITO AO USO DE DOSÍMETROS, PARA OS PROFISSIONAIS QUE UTILIZAM OS APARELHOS DE RAIOS-X ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO - SC, ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO "A" DO EDITAL. O prazo para protocolo das propostas será até às 08h30min, do dia 15/10/2024. Os documentos do processo estão disponíveis em: <https://pinhalzinho.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais> ou no Departamento de Licitações da Prefeitura de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail: licitacao01@pinhalzinho.sc.gov.br ou licitacao03@pinhalzinho.sc.gov.br. Pinhalzinho, SC, 27 de setembro de 2024.
ID/TCE: 9C69A2EAF4E4925C17E80E48D2C416E70828F1D

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
CONTRATO Nº: 66/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA. CONTRATADA: MODELAR EMPREENDIMENTOS LTDA. VALOR TOTAL: R\$ 3.680.000,00. VIGÊNCIA: 12 MESES APÓS A AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA, NA AVENIDA SANTA CATARINA, S/N - BALNEÁRIO ILHA REDONDA, MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC. PALMITOS SC, 27 DE SETEMBRO DE 2024. DAIR JOCELY ENGE, PREFEITO MUNICIPAL.
CÓDIGO REGISTRO TCE:
4849D4B82A0CA678C3D8D1964F1064A43BB79AA2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece a Lei 14.133/21 e alterações posteriores, torna público que fará realizar licitação na modalidade de pregão eletrônico, registro de preço, para Aquisição de lençol hospitalar, tecido, toalhas entre outros materiais para atender às necessidades do Município de Jupia SC, conforme a relação dos itens de licitação, sendo que o recebimento das propostas iniciará 30/09/2024 às 08:00h até 15/10/2024 às 08:00, e o início da fase de lances 15/10/2024 às 08:01 horas.
Maiores informações e cópia completa do edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações no horário de expediente, das 08:00 às 11:45 h, na Rua Rio Branco, 320 ou pelo fone 49 3341-0000 e/ou pelos endereços eletrônicos: licitacao@jupia.sc.gov.br e/ou compras@jupia.sc.gov.br, e ainda publicadas no Site: www.jupia.sc.gov.br no Link LICITAÇÕES - Pregão. Jupia SC, em 27 de setembro de 2024.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PL 09/2024 - SAÚDE

Publicação Nº 6466077

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3841C8C627995CD32D9F7BD0FE64DC829BA97342

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS SC
 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
 PROCEDIMENTO AUXILIAR DE Credenciamento – Inexigibilidade nº.07/2024
 PROCESSO N.º 09/2024
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA INFANTIL.
 CONTRATADO: RESILIENCIA CLINICA PSIQUIATRICA LTDA.
 VALOR TOTAL: R\$ 49.000,00.
 DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/09/2024.
 Palmitos - SC. Dinéia Cristiane de Aguiar – Gestora do Fundo.
 Código registro TCE: 3841C8C627995CD32D9F7BD0FE64DC829BA97342

HOMOLOGAÇÃO PL 73/2024

Publicação Nº 6464874

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1191DA97A9DEC6840B5419643E8EF36730DEEE89

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024
 PROCESSO N.º 73/2024
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONEXÃO E LIGAÇÃO DE NOVA REDE ELÉTRICA, NA AVENIDA SANTA CATARINA, S/N - BALNEÁRIO ILHA REDONDA, MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC.
 CONTRATADO: MODELAR EMPREENDIMENTOS LTDA.
 VALOR TOTAL: R\$ 3.680.000,00.
 DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/09/2024.
 Palmitos SC. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.
 Código registro TCE: 1191DA97A9DEC6840B5419643E8EF36730DEEE89

LEI Nº 4253/2024

Publicação Nº 6466395

<p>Lei nº. 4.253/2024. De 24 de setembro de 2024.</p>	<p>AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</p> <p>Dair Jocely Enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Palmitos – SC, que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:</p>
--	--

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R\$ 1.008.322,97 (um milhão, oito mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos), nas dotações orçamentárias constantes no Orçamento vigente do Município de Palmitos, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 UNIDADE: 10.001 – Atividades de proteção Social Básica
 PROJ/ATIV: 2.037 – Manutenção do SCFV
 MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00 1.660.7000.0660 R\$ 30.000,00
 FONTE DE RECURSO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS
 TOTAL GERAL R\$ 30.000,00

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 UNIDADE: 10.001 – Atividades de proteção Social Básica
 PROJ/ATIV: 2.040 – Manutenção das atividades do CRAS/PAIF
 MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00 1.660.7000.0660 R\$ 18.000,00
 FONTE DE RECURSO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS
 TOTAL GERAL R\$ 18.000,00

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 UNIDADE: 10.002 – Financiamento da Festão do SUAS
 PROJ/ATIV: 2.038 – Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social
 MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00 1.660.9000.0660 R\$ 20.000,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 85.361.863/0001-47, com sede na Rua Independência, nº 100, Centro, em Palmitos-SC, neste ato representado pela gestora, Sr^a. Dinéia Cristiane de Aguiar, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **RESILIÊNCIA CLÍNICA PSIQUIÁTRICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 48.866.886/0001-87, com sede na rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 400, Centro, em Chapecó-SC, neste ato representado por LIDIANE DOTTA GUARIENTI RAMOS, inscrita no CPF sob nº *****.290.***-04**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. O objeto deste contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA INFANTIL**.

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 09/2024, Credenciamento nº 07/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O credenciamento se encerrará no mesmo dia que a vigência deste edital, cabendo prorrogação nos termos do instrumento editalício.

4.2. O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, mediante a formalização de Termos Aditivos.

4.3. A escolha da Contratada para a execução dos serviços fica à critério dos usuários do serviço público, não havendo previsão quanto ao número mínimo de consultas que serão solicitadas à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

5.1. Pela realização de cada consulta, o Município pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).

5.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.

5.2.1. Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá a registrada arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.

5.3. Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação aos documentos descritos no item 8 do edital.

5.4. O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição do serviço será reajustado de acordo com o seguinte critério: a partir de 12 meses da assinatura do contrato com base no IPCA acumulado.

5.5. O prazo de resposta aos pedidos de reajustamento de preços será de 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO

6.1. Após a assinatura do contrato, o CREDENCIADO deverá executar os serviços conforme estipulado pela Secretaria de Saúde.

6.2. Após efetuada sua solicitação, o(s) serviço(s) deverá(ão) ser prestado(s) no prazo máximo de **8 (oito) dias**, conforme solicitação encaminhada para a empresa via e-mail ou *WhatsApp*.

6.3. O(s) serviço(s) que for(em) recusado(s) deverá(ão) ser feito(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

6.4. Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados pelo contrato.

6.5. Os serviços deverão ser prestados diretamente pela contratada, sendo responsável por materiais, equipamentos e mão de obra para execução dos serviços objeto da presente contratação.

6.6. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes.

6.7. A contratada deverá responsabilizar-se em arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, conforme previsto em parecer contábil inserido no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) orientar os pacientes quanto à forma e preparos para a realização da consulta;
- b) manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas em edital;
- c) ressarcir, e conforme o caso, responder juridicamente por todo e qualquer dano causado seja por culpa ou dolo, por profissional ou prestador na execução dos serviços;
- d) sujeitar-se à fiscalização dos serviços realizada pela Secretaria Municipal de Saúde;
- e) em hipótese alguma, cobrar qualquer valor, de qualquer natureza, diretamente do paciente;
- f) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz (art. 92, XVII).

8.2. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) expedir as requisições/autorizações para que os interessados se encaminhem ao laboratório/clínica credenciado de sua livre escolha;
- b) comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- c) efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;
- d) prestar aos credenciados todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão do presente objeto será realizada pela Sra. Dinéia Cristiane de Aguiar, sendo a mesma responsável pela retirada/recebimento e fiscalização do contrato e fazer cumprir as disposições do edital.

8.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado serão exercidos pela Sra. Chirlei Steffens, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, consolidada, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

CLÁUSULA NONA: OS CASOS DE EXTINÇÃO

9.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente no caso de cometimento das infrações descritas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Pelo cometimento das infrações indicadas acima, serão aplicadas as seguintes penalidades, na forma da Lei e do edital:

Advertência (art. 156, § 2º).	Obs. 1: Aplicada exclusivamente em razão de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 5%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Palmitos-SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados os dispositivos art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Para aplicação das sanções gerais serão utilizados os dispositivos dos arts. 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO

12.1. É declarado competente o foro de PALMITOS-SC para dirimir qualquer questão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

12.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

12.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

12.4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), CAT (Certidão de Acervo Técnico), TRT (Termo de Responsabilidade Técnica), entre outros.

12.5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

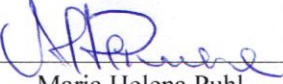
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PUBLICAÇÃO

13.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021).

13.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

- I -** Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- II -** Página do Município de Palmitos-SC (www.palmitos.sc.gov.br);
- III -** Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

Palmitos-SC, 27 de setembro de 2024.

<p>DINEIA CRISTIANE DE AGUIAR:03925370951 370951</p> <p>GESTORA DO FUNDO CONTRATANTE</p>	<p>Assinado digitalmente por DINEIA CRISTIANE DE AGUIAR 03925370951 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=11587975000164, OU=Indeconfirmação, CN=DINEIA CRISTIANE DE AGUIAR 03925370951 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2024.09.27 14:47:17-0300 Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0</p>	<p>RESILIÊNCIA CLÍNICA PSIQUIÁTRICA LTDA</p>
	<p> Maria Helena Puhl Assessora Jurídica OAB/SC 71.945-B</p>	
<p>ANDRESSA TRIACCA:07265685970 7265685970</p> <p>1ª Testemunha</p>	<p>Assinado digitalmente por ANDRESSA TRIACCA 07265685970 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multiple eS, OU=17920590000173, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ANDRESSA TRIACCA:07265685970 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2024.09.27 14:47:36-0300 Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0</p>	<p>ALINE CARINA POTTKER ZEMIANI:05395687912 912</p> <p>2ª Testemunha</p>
	<p>Assinado digitalmente por ALINE CARINA POTTKER ZEMIANI 05395687912 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multiple eS, OU=17920590000173, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALINE CARINA POTTKER ZEMIANI:05395687912 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2024.09.27 14:49:18-0200 Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0</p>	

BENEFÍCIOS E SEGURANÇA

O papel da Euroben na proteção veicular

Associação oferece benefícios que vão além da proteção veicular, incluindo telemedicina e ações de conscientização para prevenir incidentes

CHAPECÓ

A Associação de Proteção Veicular - Euroben, além de oferecer suporte em casos de roubo, furto, colisão e fenômenos naturais, busca promover segurança no trânsito e ampliar os benefícios oferecidos aos associados. De acordo com Tiago Santos, consultor da Euroben, a associação se limita à proteção do veículo, mas também inclui vantagens como telemedicina, cobertura de danos morais e corporais, além de descontos em parcerias com empresas.

A proteção veicular da Euroben se diferencia de um seguro tradicional ao atuar por meio do associativismo, no qual pessoas com interesses comuns se unem para obter benefícios. "Todos os que têm um objetivo comum podem se associar, e a Euroben nasceu com esse propósito. Nosso diferencial é valorizar o associado e ofere-

cer suporte não apenas no momento do sinistro, mas em várias outras áreas", explica Santos.

Além da proteção do veículo, a Euroben se preocupa com a promoção de segurança e prevenção de incidentes. Por meio de um aplicativo, os associados recebem alertas sobre a necessidade de manutenção do veículo, previsão do tempo, troca de pneus e óleo, além de informações sobre as leis de trânsito. "Queremos que o associado esteja seguro, que ele não precise nos acionar. Por isso, trabalhamos na conscientização e na prevenção", afirma Éslin Simon, consultor da associação.

BENEFÍCIOS DE SER ASSOCIADO

Os benefícios da Euroben vão além do veículo. O serviço de telemedicina, por exemplo, permite que os associados façam consultas e

exames pelo celular, o que proporciona comodidade e facilidade de acesso à saúde. A associação também oferece um aplicativo que facilita o contato e a comunicação, proporcionando um atendimento rápido e eficiente. "Nosso objetivo é manter um padrão de excelência em todos os momentos, desde o processo de associação até qualquer necessidade que o associado tenha", diz Simon.

Com uma abordagem que combina proteção veicular, ações preventivas e suporte em diferentes áreas, a Euroben busca garantir segurança e qualidade de vida aos seus associados, destacando-se no setor de associações de proteção veicular. Além de trabalhar na proteção direta, a associação investe no relacionamento e na educação dos motoristas para um trânsito mais seguro, sempre buscando evoluir junto com os associados.



Éslin Simon e Tiago Santos, consultores da Euroben

Ações de conscientização no trânsito

Na semana do trânsito, a associação intensificou as ações de conscientização, com palestras sobre direção defensiva que têm impactado o comportamento dos associados, reduzindo a ocorrência de sinistros. Segundo Tiago, essas palestras, realizadas em parceria com outras empresas, têm gerado maior conscientização

entre os participantes.

Neste sábado (28), a Euroben participou da blitz da campanha "Sou Legal no Trânsito", uma ação em parceria com o Grupo DI, Postos Galli e a Cresol. O evento foi aberto ao público, e os interessados puderam tirar dúvidas sobre a associação e participar de simulações sem compromisso.

"A ideia foi mostrar

que cada motorista tem responsabilidade sobre sua segurança e a dos outros. Queremos crescer juntos na proteção veicular e nos benefícios que oferecemos aos nossos associados", comenta Simon.

A ação visa não só aumentar a conscientização sobre a segurança no trânsito, mas também aproximar a comunidade da Euroben e seus serviços.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024
PROCESSO N.º 73/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONEXÃO E LIGAÇÃO DE NOVA REDE ELÉTRICA, NA AVENIDA SANTA CATARINA, S/N - BALNEÁRIO ILHA REDONDA, MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC.
CONTRATADO: MODELAR EMPREENDIMENTOS LTDA.
VALOR TOTAL: R\$ 3.680.000,00.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/09/2024
PALMITOS-SC. DAIR JOCELY ENGE - PREFEITO MUNICIPAL.
Código registro TCE:
1191DA97ADECF6840B5419643F8FF36730DFEEF89

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS SC
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024
PROCESSO N.º 09/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSQUIATRIA INFANTIL.
CONTRATADO: RESILIENCIA CLINICA PSQUIATRICA LTDA.
VALOR TOTAL: R\$ 49.000,00.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/09/2024.
PALMITOS-SC. DINEIA CRISTIANE DE AGUIAR - GESTORA DO FUNDO.
Código registro TCE:
3841C3C627995CD32D9F7BD0FF64DC829BA97342

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS
Contrato Nº 16/2024 Vigência: 27/09/2025. Processo de Licitação: 09/2024. Objeto da Contratação: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSQUIATRIA INFANTIL O CREDENCIADO: RESILIENCIA CLINICA PSQUIATRICA LTDA. Palmitos, 27 de setembro de 2024. Dineia Cristine de Aguiar - Gestora.
Código registro TCE:
EF9248C83762E7BECBD24E2CFEE03B18B1109BC

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL REPUBLICADO
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO/SC torna público que no dia 15 de outubro de 2024, às 09h, realizará o Pregão Eletrônico n.º 003/2024, no procedimento REGISTRO DE PREÇOS, tipo: MENOR PREÇO, destinado para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO E CONCESSÃO DO DIREITO AO USO DE DOSÍMETROS, PARA OS PROFISSIONAIS QUE UTILIZAM OS APARELHOS DE RAIOS-X ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO - SC, ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO "A" DO EDITAL. O prazo para protocolo das propostas será até às 8h30min, do dia 15/10/2024. Os documentos do processo estão disponíveis em: <https://pinhalzinho.atende.net/transparencia/itcm-licitacoes-gerais> ou no Departamento de Licitações da Prefeitura de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail: licitacao01@pinhalzinho.sc.gov.br ou licitacao03@pinhalzinho.sc.gov.br. Pinhalzinho, SC, 27 de setembro de 2024.
ID/TCE: 9C69A2EAF4E4925C17E80EA48D2C416E70828F1D

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
CONTRATO Nº: 66-2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA. CONTRATADA: MODELAR EMPREENDIMENTOS LTDA. VALOR TOTAL: R\$ 3.680.000,00. VIGÊNCIA: 12 MESES APÓS A AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA, NA AVENIDA SANTA CATARINA, S/N - BALNEÁRIO ILHA REDONDA, MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC. PALMITOS SC, 27 DE SETEMBRO DE 2024. DAIR JOCELY ENGE, PREFEITO MUNICIPAL.
CÓDIGO REGISTRO TCE:
4849D4B82A0CA678C3D8D1964F1064A43B879AA2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece a Lei 14.133/21 e alterações posteriores, torna público que fará realizar licitação na modalidade de pregão eletrônico, registro de preço, para Aquisição de lençol hospitalar, tecido, toalhas entre outros materiais para atender às necessidades do Município de Jupia SC, conforme a relação dos itens de licitação, sendo que o recebimento das propostas iniciará 30/09/2024 às 08:00h até 15/10/2024 às 08:00, e o início da fase de lances 15/10/2024 às 08:01 horas.
Maiores informações e cópia completa do edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações no horário de expediente, das 08:00 às 11:45 h, na Rua Rio Branco, 320 ou pelo fone 49 3341-0000 e/ou pelos endereços eletrônicos: licitacao@jupia.sc.gov.br e/ou compras@jupia.sc.gov.br, e ainda publicadas no Site: www.jupia.sc.gov.br no Link LICITAÇÕES - Pregão. Jupia SC, em 27 de setembro de 2024.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

Palmitos

PREFEITURA

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2024

Publicação Nº 6466559

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DB6F2EC480BAB5DD35A9009DA0A6D6423BCB8C90

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Nº: 06/2024. Seq.: 3. Tipo: Aditivo de Valor. (Acréscimo). Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: PRIMO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. Alteração: no trajeto 24 (item 4) houve alteração de 70 km/dia para 73 km/dia. Processo Licitatório nº 04/2024. Pregão eletrônico nº 02/2024. Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO. DAIR JOCELY ENGE PREFEITO. PALMITOS/SC, 27 DE SETEMBRO DE 2024. Código registro TCE: DB6F2EC480BAB5DD35A9009DA0A6D6423BCB8C90

CONTRATO Nº 16/2024 - SAUDE

Publicação Nº 6466080

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EF9248C83762E7BEBCBD24E2CFEE03B18B1109BC

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS

Contrato Nº 16/2024. Vigência: 27/09/2025. Processo de Licitação: 09/2024. Objeto da Contratação: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA INFANTIL O. CREDENCIADA: RESILIÊNCIA CLÍNICA PSIQUIÁTRICA LTDA. Palmitos, 27 de setembro de 2024. Dinéia Cristine de Aguiar - Gestora. Código registro TCE: EF9248C83762E7BEBCBD24E2CFEE03B18B1109BC

CONTRATO Nº 66/2024

Publicação Nº 6465974

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4849D4B82A0CA678C3D8D1964F1064A43BB79AA2

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Nº: 66/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: MODELAR EMPREENDIMENTOS LTDA. Valor total: R\$ 3.680.000,00. Vigência: 12 meses após a autorização de serviço. Processo Licitatório nº 73/2024, concorrência eletrônica nº 09/2024. Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA, NA AVENIDA SANTA CATARINA, S/N - BALNEÁRIO ILHA REDONDA, MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC. PALMITOS SC, 27 DE SETEMBRO DE 2024. DAIR JOCELY ENGE, PREFEITO MUNICIPAL. Código registro TCE: 4849D4B82A0CA678C3D8D1964F1064A43BB79AA2

DECRETO Nº 056/2024

Publicação Nº 6466250

DECRETO Nº 056/2024 DECRETA LUTO OFICIAL NO 23 de Setembro de 2024. MUNICÍPIO DE PALMITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dair Jocely Enge, Prefeito de Palmitos,
Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas
por Lei.

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Darci Aléssio, Ex Prefeito de Palmitos, no período de 01 de fevereiro de 1973 a 31 de janeiro de 1977;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados a toda a comunidade palmitense no decorrer de sua vida como Prefeito de Palmitos e o alto grau de qualidade na prestação de seus serviços;

CONSIDERANDO o sistema de soliedariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta integra e responsável;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

DECRETA: